



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 39/2004

Brasília - DF, 24 de setembro de 2004.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 39/2004

Brasília - DF, 24 de setembro de 2004.

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 10.941, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004.

Altera os itens II e III do Anexo VII da Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004.....7

LEI Nº 10.951, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004.

Reorganiza o Quadro Especial de Terceiros-Sargentos do Exército, dispõe sobre a promoção de soldados estabilizados do Exército à graduação de cabo e dá outras providências.....8

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 215, DE 16 DE SETEMBRO DE 2004.

Dispõe sobre o reajustamento dos valores dos soldos dos militares das Forças Armadas, e dá outras providências.....9

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 192, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004.

Recurso Administrativo – Comercialização de Produtos Controlados (PO nº 297/04).....11

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 086-EME/1ª Sch, DE 21 DE SETEMBRO DE 2004.

Atribui Número de Código ao Tiro-de-Guerra Nº 07-022.....12

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 85-DEP, DE 9 DE SETEMBRO DE 2004.

Aprova o calendário anual, as datas das provas e os valores das taxas referentes às atividades dos Cursos de Idiomas a Distância (CID), para o ano de 2005.....12

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 007-DEC, 15 DE SETEMBRO DE 2004

Aprova as Normas Administrativas Relativas ao Material do Acervo da Diretoria de Obras de Cooperação (NARMADOC).....16

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 100-SGEx, DE 16 DE SETEMBRO DE 2004.

Aprova as Canções do Centro de Instrução de Aviação do Exército, Hospital de Guarnição de João Pessoa e Hospital de Guarnição de Santiago.....51

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 2004

Promoção na Ordem do Mérito Militar.....62

MINISTÉRIO DA DEFESA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 911, DE 21 DE SETEMBRO DE 2004.

Dispensa militares, do Comando do Exército, de participar da Operação das Nações Unidas na Costa do Marfim (UNOCI).....62

PORTARIA Nº 912, DE 21 DE SETEMBRO DE 2004.

Designa militares, do Comando do Exército, para participar de missão militar transitória, na Operação das Nações Unidas na Costa do Marfim (UNOCI).....62

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 567, DE 6 DE SETEMBRO DE 2004.

Nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar.....63

PORTARIA Nº 568, DE 6 DE SETEMBRO DE 2004.

Exoneração de comandante, chefe ou diretor de organização militar.....70

PORTARIA Nº 570, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004.

Prorrogação de nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....76

PORTARIA Nº 571, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004.

Designação para viagem de reconhecimento e apoio ao Contingente Brasileiro da Missão de Apoio das Nações Unidas no Timor Leste (UNMISSET).....76

PORTARIA Nº 574, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004.

Prorrogação de permanência.....76

PORTARIA Nº 575, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004.

Oficial à disposição.....77

PORTARIA Nº 576, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004

Exoneração de oficial77

PORTARIA Nº 577, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004.

Designação de praças.....77

PORTARIAS Nº 578 E 579, DE 17 DE SETEMBRO DE 2004.

Designação de praças.....78

PORTARIA Nº 580, DE 20 DE SETEMBRO DE 2004.

Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro.....78

PORTARIA Nº 581, DE 20 DE SETEMBRO DE 2004.

Exoneração de Servidor Civil.....78

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 101-SGEX, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004.

Retificação de data de término de decênio da medalha militar.....79

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 147, DE 22 DE JUNHO DE 2004.

Cancelamento de Punição Disciplinar.....79

DESPACHO DECISÓRIO Nº 190, DE 14 DE SETEMBRO DE 2004.

Cancelamento de Punição Disciplinar.....80

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 10.941, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004.

Altera os itens II e III do Anexo VII da Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os itens II e III do Anexo VII da Lei no 10.837, de 16 de janeiro de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

“II.

2) Poder Judiciário

I. Supremo Tribunal Federal

Limite de R\$ 4.649.467,00 destinados ao provimento de até 305 cargos e funções vagos, criados ou transformados.

.....” (NR)

“III.

2) Poder Judiciário

Limite global de R\$ 902.132.102,00, dos quais R\$ 735.813.347,00 destinados à continuidade da reestruturação de que trata a Lei no 10.475, de 27 de junho de 2002, e, R\$ 166.318.755,00 à elevação do percentual da Gratificação de Atividade Judiciária de que trata esta mesma Lei, sendo:

Supremo Tribunal Federal R\$ 13.717.129,00
Superior Tribunal de Justiça R\$ 32.229.203,00
Justiça Federal R\$ 238.688.386,00
Justiça Militar R\$ 12.877.090,00
Justiça Eleitoral R\$ 119.632.548,00
Justiça do Trabalho R\$ 429.358.448,00
Justiça do DF e Territórios R\$ 55.629.298,00.” (NR)

Art. 2º O limite a que se refere o item III.4 do Anexo VII da Lei nº 10.837, de 2004, fica ampliado em R\$ 584.552.809,00 (quinhentos e oitenta e quatro milhões, quinhentos e cinqüenta e dois mil, oitocentos e nove reais).

Art. 3º Fica incluída a carreira militar das Forças Armadas dentre as relacionadas no item III.4 do Anexo VII da Lei nº 10.837, de 2004.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(Lei publicada no Diário Oficial da União nº 179, de 16 de setembro de 2004 – Seção 1).

LEI Nº 10.951, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004.

Reorganiza o Quadro Especial de Terceiros-Sargentos do Exército, dispõe sobre a promoção de soldados estabilizados do Exército à graduação de cabo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reorganizado, nos termos desta Lei, o Quadro Especial de Terceiros-Sargentos do Exército.

§ 1º O Quadro Especial de Terceiros-Sargentos do Exército é destinado ao acesso de cabos e taifeiros-mor da ativa do Exército, com estabilidade assegurada.

§ 2º O acesso dos cabos e taifeiros-mor, de que trata este artigo, será efetivado por promoção à graduação de terceiro-sargento, pelo critério de antiguidade, deixando aqueles militares de pertencer à sua Qualificação Militar de origem.

Art. 2º Os cabos e taifeiros-mor, com estabilidade assegurada, concorrerão à promoção a terceiro-sargento do Quadro Especial, desde que satisfaçam os seguintes requisitos:

I - possuam, no mínimo, 15 (quinze) anos de efetivo serviço;

II - obtenham conceito favorável de seu comandante, chefe ou diretor de organização militar;

III - estejam classificados, no mínimo, no comportamento "bom";

IV - tenham obtido, no mínimo, a menção "regular" em 1 (um) dos 3 (três) últimos testes de aptidão física, previstos pela organização militar, anteriores à data de remessa das alterações referentes à promoção;

V - apresentem declaração escolar de conclusão da 4ª (quarta) série do ensino fundamental;

VI - sejam julgados aptos para o serviço do Exército, em inspeção de saúde para fins de promoção; e

VII - não incidam em quaisquer outros impedimentos de acesso, em caráter temporário ou definitivo, estabelecidos no Regulamento de Promoções de Graduados.

§ 1º Para as promoções de que trata o **caput** deste artigo:

I - serão organizados quadros de acesso distintos para os cabos e taifeiros-mor; e

II - será observado o quantitativo de terceiros-sargentos do Quadro Especial previsto no decreto que dispõe sobre a distribuição dos efetivos do pessoal militar do Exército, em serviço ativo, a vigorar em cada ano.

§ 2º Os cabos e taifeiros-mor, com estabilidade assegurada, promovidos à graduação de terceiros-sargentos, permanecerão em suas respectivas guarnições.

Art. 3º Os soldados com estabilidade assegurada concorrerão à promoção, pelo critério de antiguidade, à graduação de cabo, desde que satisfaçam os seguintes requisitos:

I - possuam, no mínimo, 15 (quinze) anos de efetivo serviço;

II - obtenham conceito favorável de seu comandante, chefe ou diretor de organização militar;

III - estejam classificados, no mínimo, no comportamento "bom";

IV - tenham obtido, no mínimo, a menção "regular" em 1 (um) dos 3 (três) últimos testes de aptidão física, previstos pela organização militar, anteriores à data de remessa das alterações referentes à promoção;

V - apresentem declaração escolar de conclusão da 4ª (quarta) série do ensino fundamental;

VI - sejam julgados aptos para o serviço do Exército em inspeção de saúde para fins de promoção; e

VII - não incidam em quaisquer outros impedimentos de acesso, em caráter temporário ou definitivo, estabelecidos no Regulamento de Promoções de Graduados.

§ 1º Para as promoções de que trata o **caput** deste artigo será observado o quantitativo de cabos previsto no decreto que dispõe sobre a distribuição dos efetivos do pessoal militar do Exército, em serviço ativo, a vigorar em cada ano.

§ 2º Os soldados com estabilidade assegurada, promovidos à graduação de cabo, permanecerão na Qualificação Militar de origem e em suas respectivas guarnições.

Art. 4º Os soldados, cabos e taifeiros-mor da ativa do Exército, com estabilidade assegurada, poderão ser beneficiados por 1 (uma) única promoção.

Art. 5º Aplicam-se às promoções das praças de que trata esta Lei, no que couber, as disposições do Regulamento de Promoções de Graduados.

Art. 6º O Comandante do Exército baixará os atos complementares necessários à execução desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(Lei publicada no Diário Oficial da União nº 184, de 23 de setembro de 2004 – Seção 1).

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 215, DE 16 DE SETEMBRO DE 2004.

Dispõe sobre o reajustamento dos valores dos soldos dos militares das Forças Armadas, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Os valores dos soldos dos militares das Forças Armadas, discriminados na Tabela I do Anexo I da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, passam a vigorar na forma da Tabela constante do Anexo a esta Medida Provisória.

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2004.

ANEXO

TABELA DE SOLDOS VIGENTES A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO DE 2004

Posto ou Graduação	Valor (R\$)
1. OFICIAIS GERAIS	
Almirante-de-Esquadra, General-de-Exército e Tenente-Brigadeiro	4.950,00
Vice-Almirante, General-de-Divisão e Major-Brigadeiro	4.719,00
Contra-Almirante, General-de-Brigada e Brigadeiro	4.512,00
2. OFICIAIS SUPERIORES	
Capitão-de-Mar-e-Guerra e Coronel	4.116,00
Capitão-de-Fragata e Tenente-Coronel	3.951,00
Capitão-de-Corveta e Major	3.777,00
3. OFICIAIS INTERMEDIÁRIOS	
Capitão-Tenente e Capitão	2.970,00
4. OFICIAIS SUBALTERNOS	
Primeiro-Tenente	2.772,00
Segundo-Tenente	2.475,00
5. PRAÇAS ESPECIAIS	
Guarda-Marinha e Aspirante-a-Oficial	2.310,00
Aspirante, Cadete (último ano) e Aluno do Instituto Militar de Engenharia (último ano)	447,00
Aspirante e Cadete (demais anos), Alunos do Centro de Formação de Oficiais da Aeronáutica, Aluno de Órgão de Formação de Oficiais da Reserva	363,00
Aluno do Colégio Naval, Aluno da Escola Preparatória de Cadetes (último ano) e Aluno da Escola de Formação de Sargentos	330,00
Aluno do Colégio Naval, Aluno da Escola Preparatória de Cadetes (demais anos) e Grumete	324,00
Aprendiz-Marinheiro	255,00
6. PRAÇAS GRADUADAS	
Suboficial e Subtenente	2.079,00
Primeiro-Sargento	1.812,00
Segundo-Sargento	1.548,00
Terceiro-Sargento	1.254,00
Cabo (engajado) e Taifeiro-Mor	876,00
Cabo (não engajado)	198,00
7. DEMAIS PRAÇAS	
Taifeiro de 1ª Classe	825,00
Taifeiro de 2ª Classe	759,00
Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval e Soldado de 1ª Classe (especializados, cursados e engajados), Soldado-Clarim ou Corneteiro de 1ª Classe e Soldado Pára-Quedista (engajado)	594,00
Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval, Soldado de 1ª Classe (não especializado) e Soldado-Clarim ou Corneteiro de 2ª Classe, Soldado do Exército e Soldado de 2ª Classe (engajado)	495,00
Marinheiro-Recruta, Recruta, Soldado, Soldado-Recruta, Soldado de 2ª Classe (não engajado) e Soldado-Clarim ou Corneteiro de 3ª Classe	168,00

(Medida Provisória publicada no Diário Oficial da União nº 180, de 17 de setembro de 2004 – Seção 1).

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 192, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004.

PROCESSO: RA Nº 001/04-A3/GCEx

ASSUNTO: Recurso Administrativo – Comercialização de Produtos Controlados (PO nº 297/04)

(Cert Reg nº 473-SFPC/3) RENÊ JOSÉ SCHWAB - ME

1. Processo originário de recurso administrativo, datado de 24 de abril de 2004, encaminhado por intermédio do Ofício nº 127-VCh - D Log/DFPC/SPADM, de 28 de maio de 2004, do Departamento Logístico, impetrado pela firma **RENÊ JOSÉ SCHWAB - ME**, estabelecida na rua 25 de julho, nº 540, Santo Ângelo-RS, possuidora do certificado de registro nº 437, expedido pelo Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados da 3ª Região Militar (SFPC/3), que solicita, ao Comandante do Exército, contra a decisão que cassou o Certificado de Registro da citada firma.

2. Considerando que:

- da análise da documentação carreada aos autos é possível depreender, com segurança, que a empresa em questão infringiu o estatuído nos art. 44, 238, incisos IV, VI e VIII e 239, incisos VI e VII, todos do Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), aprovado pelo Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000, fato este reconhecido por seu próprio representante, no presente recurso;

- as razões de defesa apresentadas não se mostraram suficientes para justificar as irregularidades cometidas, restando configurado, concretamente, a violação de preceitos legais atinentes à comercialização de produtos controlados;

- após acurada apreciação do pleito e suas repercussões, revelou-se adequado ao equacionamento da questão em comento, o juízo emitido no Parecer Conclusivo, de 26 de dezembro de 2003, da 3ª Região Militar (Porto Alegre-RS), no sentido de que seja aplicada, à recorrente, a penalidade de multa pré-interditória, conforme preconizado no art. 249, inciso IV, do R-105;

- em decorrência do princípio do controle hierárquico, consagrado no art. 6º, inciso V, e no art. 13, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 (Reforma Administrativa), é dever da autoridade administrativa superior orientar e rever os atos de seus subordinados no exercício da atividade pública por eles desempenhada, pelo que dou, o seguinte

D E S P A C H O

a. **DEFERIDO.** Acolho o presente recurso, tornando SEM EFEITO a sanção de cassação do Certificado de Registro para comercialização de produtos controlados, imposta pelo Departamento Logístico à Empresa **RENÊ JOSÉ SCHWAB – ME**, ora recorrente.

b. Determino, entretanto, ao Departamento Logístico a adoção das seguintes providências administrativas:

1) aplicar a penalidade de multa pré-interditória, conforme previsto no art. 249, inciso IV, do R-105;

2) notificar ao infrator de que, em caso de nova falta, será pedida à interdição de suas atividades com produtos controlados, conforme insculpido no art. 250, § 2º, do R-105; e

3) fazer cumprir as medidas sugeridas no nº 3 do Parecer Conclusivo, de 23 de dezembro de 2003, da 3ª Região Militar.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento Logístico e ao Comando da 3ª Região Militar, para a adoção das demais medidas administrativas cabíveis, e ao interessado, e archive-se o processo neste Gabinete.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 086-EME/1ª Sch, DE 21 DE SETEMBRO DE 2004.

Atribui Número de Código ao Tiro-de-Guerra Nº
07-022.

O **1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Atribuir ao TIRO-DE-GUERRA Nº 07-022 (TG/07/022), com sede na cidade de TEOTÔNIO VILELA - AL, o número de código 10800-0.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 85-DEP, DE 9 DE SETEMBRO DE 2004.

Aprova o calendário anual, as datas das provas e os valores das taxas referentes às atividades dos Cursos de Idiomas a Distância (CID), para o ano de 2005.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nr 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º – Aprovar o calendário anual, as datas das provas e os valores das taxas referentes às atividades dos Cursos de Idiomas a Distância (CID), para o ano de 2005, conforme documento anexo, que com esta baixa.

Art. 2º – Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogar a Portaria Nr 76-DEP, de 23 de julho de 2003.

ANEXO À PORTARIA Nr 85-DEP, DE 9 DE SETEMBRO DE 2004

CALENDÁRIO ANUAL, DATAS DAS PROVAS E VALORES DAS TAXAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES DOS CURSOS DE IDIOMAS A DISTÂNCIA (CID), PARA O ANO DE 2005

1. FINALIDADE

Aprovar o calendário anual, as datas das provas e os valores das taxas referentes às atividades dos Cursos de Idiomas a Distância, a serem realizados em 2005.

2. REFERÊNCIA

Port 96-DEP, de 30 Set 03 - Instruções Reguladoras da Organização, do Funcionamento e da Matrícula nos Cursos de Idiomas a Distância (IROFM/CID) – IR 60-27.

3. CALENDÁRIO ANUAL

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
1	Candidato	Solicitar, via Portal de Educação do Exército (www.ensino.eb.br), o Teste de Nivelamento (TN) para ingresso/reingresso nos CID/2005: 1º TN..... 2º TN.....	01 a 19 Set 04 01 a 21 Mar 05
2		Efetivar o pagamento na rede bancária, via boleto bancário, referente à inscrição no TN: 1º TN..... 2º TN.....	01 a 20 Set 04 01 a 21 Mar 05
3	CEP	Remeter os Testes de Nivelamento às OM. 1º TN..... 2º TN.....	Até 05 Out 04 Até 05 Abr 05
4	OM e Candidato	Realizar os Testes de Nivelamento (09:00 h - horário de Brasília): 1º TN..... 2º TN.....	05 Nov 04 06 Maio 05
5	CEP	Divulgar o resultado dos Testes de Nivelamento: 1º TN..... 2º TN.....	14 Jan 05 15 Jul 05
6	Candidato	Solicitar, via Portal de Educação do Exército, matrícula, rematrícula, prova especial, material didático do CID e material didático avulso: 1º ciclo escolar 2º ciclo escolar	15 a 31 Jan 05 16 a 31 Jul 05
7	Candidato	Efetivar o pagamento na rede bancária, via boleto bancário, referente à matrícula, rematrícula, material didático do CID e material didático avulso: 1º ciclo escolar 2º ciclo escolar	15 a 31 Jan 05 16 Jul a 01 Ago 05
8	CEP	Remeter o material didático para quem solicitou e efetivou o pagamento: 1º ciclo escolar 2º ciclo escolar	Até 15 Fev 05 Até 12 Ago 05
9	CEP, OM e Aluno	Início dos ciclos escolares: 1º ciclo escolar 2º ciclo escolar	01 Mar 05 01 Set 05
10	Aluno	Prazo para alterar, via Portal de Educação do Exército, o local (OM) de realização das provas do CID: 1º ciclo escolar 2º ciclo escolar	Até 01 Abr 05 Até 28 Set 05
11	Aluno	Trancamento de matrícula	Em qualquer época do ciclo escolar
12	CEP	Remeter as provas dos CID: 1º ciclo escolar 2º ciclo escolar	Até 02 Maio 05 Até 28 Out 05
13	OM e Aluno	Realizar as provas dos CID.	Conforme item "4. DATAS DAS PROVAS"
14	CEP, OM e Aluno	Término dos ciclos escolares: 1º ciclo escolar 2º ciclo escolar	Até 30 Jun 05 Até 31 Dez 05
15	CEP	Divulgar resultados: 1º ciclo escolar 2º ciclo escolar	Até 15 Jul 05 Até 13 Jan 06

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
16	CEP	Remeter à DPEP a proposta de alteração das IROFM/CID, se for o caso, e o seu Calendário Anual, bem como os valores das taxas dos CID.	17 Jun 05
17	DPEP	Remeter ao DEP a proposta de alteração das IROFM/CID, se for o caso, e o seu Calendário Anual, bem como os valores das taxas dos CID.	15 Jul 05
18	DEP	Alterar as IROFM/CID, se for o caso, e aprovar o seu Calendário Anual, bem como os valores das taxas dos CID.	29 Jul 05

4. DATAS DAS PROVAS

1º CICLO ESCOLAR		
TODOS OS IDIOMAS	PARTE AUDITIVA (4)	PARTE ESCRITA
PF 1 (1)	31 Maio 05	03 Jun 05
PF 2 (2)	01 Jun 05	
PE (3)	02 Jun 05	

2º CICLO ESCOLAR		
TODOS OS IDIOMAS	PARTE AUDITIVA	PARTE ESCRITA
PF 1 (1)	29 Nov 05	02 Dez 05
PF 2 (2)	30 Nov 05	
PE (3)	01 Dez 05	

LEGENDA:

- (1) Prova Formal 1 - Unidades Didáticas de 01 a 05 (Volume 1).
- (2) Prova Formal 2 - Unidades Didáticas de 06 a 10 (Volume 2).
- (3) Prova Especial - Unidades Didáticas de 01 a 10 (Volumes 1e 2).
- (4) Parte Auditiva: somente para os níveis Intermediário e Avançado. A exceção é o idioma russo, que também faz a parte auditiva no nível Básico.

5. HORÁRIOS DAS PROVAS

a. Parte Auditiva (30 minutos)

Idioma	Prova / subnível	1º e 2º ciclos		
		PF 1 / PF 2 / PE		
		Bas I / II	Itr I / II	Avçd I / II
Russo		07:30	08:15	-
Alemão		-	09:00	09:45
Espanhol		-	10:30	11:15
Francês		-	12:00	13:15
Inglês		-	14:00	14:45
Italiano		-	15:30	16:15

b. Parte Escrita (até 180 minutos)

Será realizada às 9 horas, horário de Brasília, para todos os idiomas.

A parte escrita para os níveis Intermediário e Avançado será realizada em duas etapas. Na 2ª etapa da parte escrita, será permitida a consulta apenas aos dicionários indicados no item “8. MATERIAL DIDÁTICO PARA CONSULTA”.

6. TABELA DE VALORES DAS TAXAS REFERENTES ÀS DIVERSAS ATIVIDADES DOS CID

a. Cursos e atividades

MATRÍCULA (1) (2)	REMATRÍCULA (1) (3)	TESTE DE NIVELAMENTO
R\$ 60,00		R\$ 35,00

- (1) Não inclui o material didático.
- (2) Deverá ser renovada e paga a cada aprovação em um subnível.
- (3) Deverá ser paga, na ocasião de reingresso no subsistema, pelos alunos reprovados ou que solicitaram trancamento de matrícula.

b. Material Didático

Nível/ Subnível Tipo (3)	BÁSICO (R\$)		INTERMEDIÁRIO (R\$)		AVANÇADO (R\$)		CURSO COMPLETO (R\$)
	Bas I	Bas II	Itr I	Itr II	Avçd I	Avçd II	
Fita-cassete	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	320,00 (1) (2)
CD-Áudio	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	450,00 (2)
	180,00		180,00		180,00		
CD-ROM (4)	230,00		230,00		230,00		550,00

- (1) Vendas limitadas à quantidade existente em estoque.
- (2) Para o idioma Russo, o curso abrangerá até o subnível Itr I e custará R\$ 150,00, se do tipo fita-cassete, ou R\$ 250,00, se do tipo CD-Áudio.
- (3) A aquisição do material didático deverá ser realizada nos períodos destinados à matrícula.
- (4) Atualmente, há disponibilidade de CD-ROM apenas para o idioma Inglês.

7. FORMAS DE PAGAMENTO

a. As taxas referentes aos cursos e atividades serão pagas à vista e somente por boleto bancário.

b. As taxas referentes à aquisição do material didático serão pagas por boleto bancário, através das seguintes formas de pagamento:

- 1) até o valor de R\$ 150,00 – não haverá parcelamento;
- 2) até o valor de R\$ 300,00 – em 2 (duas) parcelas iguais; ou
- 3) acima de R\$ 300,00 – em 4 (quatro) parcelas iguais.

c. Não haverá restituição de qualquer taxa.

8. MATERIAL DIDÁTICO PARA CONSULTA

Para a realização da segunda etapa da parte escrita do CID, somente poderão ser consultados os dicionários abaixo relacionados:

a. Alemão

- 1) *Langenscheidts: Groswörterbuch – Deutsch als Fremdsprach*; e
- 2) *Wahrig Deutsches Wörterbuch. Mosalik*.

b. Espanhol

- 1) *Diccionario Salamanca de la lengua española*. Santilla/Universidad de Salamanca; e
- 2) *Santillana Diccionario esencial Santillana de la lengua española*. Madrid: Santillana, 1994.

c. Francês

- 1) *Le Micro-Robert – Dictionnaire de poche*; e
- 2) *Larousse – Dictionnaire de la langue française*.

d. Inglês

- 1) *Oxford Dictionary*. Oxford; e
- 2) *Webster's new world dictionary*. Pocket Books.

e. Italiano

- 1) *Garzant. Italiano/Italiano*. Garzanti Editora; e
- 2) *Zingarelli. Italiano/Italiano*. Editora Zanichelli.

f. Russo

- 1) ОЖЕГОВ, С. И. & Шведова, Н. Ю. Толковый Словарь Русского Языка. Москва, Инст. Русского Языка им. В.В. Виноградова, 2000; e
- 2) КУЗНЕЦОВ, С. А. Современный Толковый Словаь Русского Языка. Санкт-Петербург, Норинт, 2002.

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 007-DEC, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004.

Aprova as Normas Administrativas Relativas ao Material do Acervo da Diretoria de Obras de Cooperação (NARMADOC).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, do art. 3º do Regulamento do Departamento de Engenharia e Construção (R-155), aprovado pela Portaria nº 368, do Comandante do Exército, de 9 de julho de 2003 e combinado com art. 117 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), Portaria nº 041 do Comandante do Exército, de 18 de fevereiro de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas Administrativas Relativas ao Material do Acervo da Diretoria de Obras de Cooperação (NARMADOC), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NORMAS ADMINISTRATIVAS RELATIVAS AO MATERIAL DO ACERVO DA DIRETORIA DE OBRAS DE COOPERAÇÃO (NARMADOC)

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

Art.

TÍTULO I	CONCEITUAÇÕES	
CAPÍTULO I	DA FINALIDADE.....	1º
CAPÍTULO II	LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA.....	2º
CAPÍTULO III	CONCEITUAÇÕES BÁSICAS.....	3º
TÍTULO II	SUPRIMENTO	
CAPÍTULO I	AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO.....	4º ao 6º
CAPÍTULO II	FORNECIMENTO.....	7º
CAPÍTULO III	RECEBIMENTO, INCLUSÃO EM CARGA E RELACIONAMENTO.....	8º ao 11
CAPÍTULO IV	PINTURA, IDENTIFICAÇÃO E CADASTRAMENTO.....	12 ao 14
CAPÍTULO V	DESCARGA, DESRELACIONAMENTO E DESCADASTRAMENTO.....	15 ao 21
CAPÍTULO VI	TRANSFERENCIA DE MATERIAL	22 ao 24
TÍTULO III	MANUTENÇÃO	
CAPÍTULO I	DA MANUTENÇÃO DO MATERIAL	25 ao 26
TÍTULO IV	CONTROLE	
CAPÍTULO I	GENERALIDADES.....	27
CAPÍTULO II	INSTRUMENTOS DE CONTROLE.....	28 ao 30
CAPÍTULO III	AÇÕES DE CONTROLE.....	31 ao 35
TÍTULO V	OUTRAS ATIVIDADES	
CAPÍTULO I	ALIENAÇÃO.....	36 ao 40
CAPÍTULO II	APOIO ENTRE OM E CNST.....	41
CAPÍTULO III	EMPREGO DO MATERIAL DO ACERVO EM SITUAÇÃO ESPECIAL.....	42
CAPÍTULO IV	INDENIZAÇÃO DO MATERIAL.....	43 ao 44
CAPÍTULO V	TRASFORMAÇÃO DO MATERIAL.....	45
CAPÍTULO VI	PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	46 ao 50
Anexos		
ANEXO A	MATERIAL CONTROLADO DO ACERVO DOC	
ANEXO B	TERMO DE EXAME E AVERIGUAÇÃO DE MATERIAL (TEAM)	
APENDICE 1 AO ANEXO B	EXEMPLO DE DESPACHO NO TEAM	
APENDICE 2 AO ANEXO B	INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO TEAM	
ANEXO C	INQUÉRITO TÉCNICO (IT)	
APENDICE AO ANEXO C	INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO IT	
ANEXO D	GUIA DE REMESSA (GR)	
APENDICE AO ANEXO D	INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA GR	
ANEXO E	TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE MATERIAL	
ANEXO F	TERMO DE RECEBIMENTO E EXAME DE MATERIAL (TREM)	
APENDICE 1 AO ANEXO F	EXEMPLO DE DESPACHO DO TREM	
APENDICE 2 AO ANEXO F	INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO TREM	
ANEXO G	RELATÓRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS (RIT)	
APENDICE AO ANEXO G	INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO RIT	
ANEXO H	CALENDÁRIO E MENSAGENS DE RECEBIMENTO DE MATERIAL	

TÍTULO I
CONCEITUAÇÕES

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art 1º As presentes Normas têm por finalidade padronizar, coordenar e simplificar procedimentos e atribuições nas atividades administrativas relativas ao material do acervo controlado pela Diretoria de Obras de Cooperação (NARMADOC).

Parágrafo único. Em virtude da inexistência de material de gestão da Diretoria de Obras de Cooperação (DOC) em Quadro de Dotação de Material (QDM), a Diretoria não se constitui em órgão provedor.

CAPÍTULO II NORMAS DE REFERÊNCIA

Art. 2º As normas de referência são as listadas abaixo:

I - Instruções Gerais para Indenização de Danos Causados a Terceiros por Viaturas Pertencentes ao Exército Brasileiro (IG 10-44);

II - Manual Técnico T 05-505-Manutenção de Material de Engenharia - Portaria nº 073, de 10 Jul 2000;

III - Portaria Ministerial nº 305, de 25 Mai 1995 – Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército - IG 12-02, alterada pela Portaria nº 076, de 09 Fev 1999;

IV - Portaria nº 011/ D Log, de 01 Ago 02 - Normas para o Recebimento por Cessão e/ou Doação de Material, gestão do Departamento Logístico, por Organizações Militares do Exército;

V - Portaria nº 010/ D Log, de 27 Jul 2002 – Normas Administrativas Relativas à Manutenção;

VI - Portaria nº 017/DMB, de 08 Out 98 - Normas sobre Viaturas de Serviço do Ministério do Exército;

VII - Portaria nº 027/ DMB, de 20 Nov 00 - Normas para Classificação, Registro e Identificação das Embarcações do Exército Brasileiro;

VIII - Portaria nº 028/ DMB, de 22 Nov 00 - Normas para Pintura de Materiais de Engenharia do Exército;

IX - Portaria nº 041/ Cmt Ex, de 18 Fev 2002- Instruções Gerais para Correspondência, Publicações e Atos Normativos no Âmbito do Exército - IG 10-42;

X - Portaria nº 04/ SEF, de 16 Jul 99, Normas para a Administração de Receitas Geradas pelas Unidades Gestoras do Exército;

XI - Portaria nº 09/ D Log, de 27 Jul 2002 – Normas Administrativas Relativas ao Suprimento; e

XII - Regulamento de Administração do Exército (R-3).

CAPÍTULO III CONCEITUAÇÕES BÁSICAS

Art. 3º Estas Normas consideram os seguintes conceitos básicos:

I - Adaptação é uma modificação no desenho ou na montagem de qualquer parte do equipamento para aumentar sua segurança ou rendimento;

II - Autorização de descarga é o ato de aprovação pelo comandante do Grupamento de Engenharia de Construção (Gpt E Cnst) da descarga do material não controlado de suas Organizações Militares Diretamente Subordinadas (OMDS) e, pelo Diretor de Obras de Cooperação (DOC), da descarga do material controlado de todas as Organizações Militares de Engenharia de Construção (OME Cnst) e o não controlado do 9º, do 10º e do 11º BE Cnst;

III - Averiguação de material é o ato de verificação da causa de estrago, dano, inutilização, etc, objetivando identificar o prejuízo a ser imputado aos detentores, aos usuários, à União, ou a outros, conforme o caso;

IV - Canal técnico é o canal utilizado pelo comandante de engenharia de cada escalão para exercer uma ação de coordenação e controle técnicos sobre a engenharia dos escalões subordinados, independente do canal de comando. Para efeito destas normas, o canal técnico do sistema de obras de cooperação é: DEC - DOC - Gpt E Cnst - OME Cnst (exceto o 9º, o 10º e o 11º BE Cnst que, por serem Organizações Militares Diretamente Vinculadas (OMDV) à DOC, ligam-se diretamente àquela Diretoria pelo canal técnico);

V - Exame de material é o ato de verificação do estado do material, com o objetivo de definir se o mesmo é susceptível ou não de reparação ou recuperação;

VI - Homologação de descarga é o ato de confirmação pelo Gpt E Cnst da descarga do material não controlado de suas OMDS e, pela DOC, de todo material controlado das OME Cnst e do material não controlado pertencente ao 9º, ao 10º e ao 11º B E Cnst;

VII - Material de consumo é todo item, peça ou artigo que se destina à aplicação, transformação, utilização ou emprego imediato e que, quando utilizado, perde suas características individuais e isoladas. Quando suas características próprias têm permanência superior a 2 (dois) anos é denominado material de consumo de duração elevada;

VIII - Material do acervo da DOC é o material adquirido por força de convênios, contratos, alienações, doações ou procedentes, por transferência, do acervo de órgãos públicos. O material do acervo será agrupado de acordo com o **ANEXO A** e está dividido em grupos, a saber:

a) Grupo 1 (equipamentos de construção rodoviária), subdividido em classes (A, B e C), conforme sua importância no processo produtivo, observados, dentre outros, os aspectos de custos (aquisição, manutenção e operação), tempo de emprego na obra e quantidade em relação à frota;

b) Grupo 2 (viaturas), subdividido em classes (A, B e C), conforme sua importância no processo produtivo, observados, dentre outros, os aspectos de custos (aquisição, manutenção e operação), tempo de emprego na obra e quantidade em relação à frota;

c) Grupo 3 (equipamentos ferroviários);

d) Grupo 4 (equipamentos de navegação fluvial e embarcações);

e) Grupo 5 (equipamentos topográficos); e

f) Grupo 6 (equipamentos fixos e outros).

IX - Material inservível é aquele que não tem mais condições de uso e sua recuperação não é economicamente compensadora;

X - Material permanente é todo o artigo, equipamento ou conjunto operacional ou administrativo que tem durabilidade prevista superior a 2 (dois) anos e que, em razão de seu uso, não perde a sua identidade física nem se incorpora a outro bem. Destina-se ao uso contínuo e deve ser incluído em carga;

XI - Parecer técnico (PT) é um exame realizado no material permanente, por oficial habilitado, sendo determinado por um dos comandantes, quer seja da OM, da Grande Unidade (GU) enquadrante ou da RM ou, ainda pela autoridade competente da Diretoria gestora do material, a fim de verificar a situação de manutenção do material, as possíveis causas de avarias, concluindo por escrito se estas são decorrentes de uso normal ou inadequado do mesmo, bem como as possibilidades de manutenção;

XII – Recebimento de material é o ato de conferência dos artigos, segundo uma guia de remessa, nota fiscal ou especificações contratuais do material adquirido ou fornecido, para levantar faltas quantitativas, avarias, condições de conservação e de fornecimento; e

XIII - Recuperação é a recolocação do material em um padrão tão próximo quanto possível do estado de novo na aparência, no funcionamento e na expectativa de vida.

TÍTULO II SUPRIMENTO

CAPÍTULO I AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO

Art. 4º A aquisição de material controlado, com recursos oriundos de convênios e contratos, está regulamentada pela Diretoria de Obras de Cooperação por meio da Instrução nº 06/02 - DOC.

Art. 5º Sempre que possível, as aquisições de material permanente controlado serão realizadas de maneira centralizada, buscando-se obter condições mais vantajosas em função do maior volume de aquisição.

Art. 6º Quando a obtenção for feita por aquisição centralizada, a DOC encarregar-se-á de definir as condições de execução do processo licitatório correspondente, devendo ser previsto no contrato de fornecimento o local da entrega. Nesses casos, cabe à DOC realizar o acompanhamento da execução dos até seu encerramento.

CAPÍTULO II FORNECIMENTO

Art. 7º Para o material adquirido de maneira centralizada, o seu fornecimento deverá ser executado dentro da seguinte sistemática:

I - a DOC remete:

- a) a 1ª via do empenho para o fornecedor; e
- b) uma cópia do empenho para a OM destino do material.

II - o fornecedor remete para OM de destino do material:

- a) o material; e
- b) duas vias da nota fiscal, sendo uma delas a 1ª via.

III – a OM de destino do material:

- a) remete a 1ª via da nota fiscal à DOC; e
- b) envia mensagem acusando o recebimento do material (modelo **ANEXO H**) diretamente à DOC, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da entrega do material na OM.

CAPÍTULO III RECEBIMENTO, INCLUSÃO EM CARGA E RELACIONAMENTO.

Art. 8º O material do acervo da DOC será mantido na OM em uma das seguintes situações:

- I - incluído em carga (material permanente); e
- II - relacionado (material de consumo).

Parágrafo único. No caso de direito de propriedade de bens remanescentes, os materiais permanentes adquiridos com recursos de convênio permanecerão no domínio da União e sob a jurisdição do Exército, preferencialmente na OME Cnst executante.

Art. 9º O recebimento, a inclusão em carga ou o relacionamento do material será feito de acordo com os preceitos contidos nos art 66 a 75 do Regulamento de Administração do Exército (RAE) e nas presentes Normas.

§ 1º O material adquirido pela OM será recebido e examinado no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua entrada na OM.

§ 2º A OM, ao receber ou ter informações de que receberá material adquirido pela DOC ou mesmo entregue por fornecedor civil, deverá adotar os seguintes procedimentos:

I - se o material não for entregue até a data prevista no contrato, a OM enviará mensagem à DOC, no prazo máximo de 48 horas, caracterizando o não recebimento, conforme o modelo do **ANEXO H**;

II – se o material for entregue dentro do prazo previsto no contrato e apresentar alteração de vulto, recusar o material e enviar mensagem à DOC, no prazo máximo de 48 horas, caracterizando a recusa, modelo do **ANEXO H**; e

III – se o material for entregue dentro do prazo previsto no contrato e não apresentar alteração ou apresentar alteração de pequeno vulto, aceitar o mesmo e enviar à DOC:

a) mensagem acusando o recebimento do material, conforme o modelo do **ANEXO H**;

b) a 1ª via da nota fiscal, atestando no verso o recebimento provisório, modelo do **ANEXO E**, no prazo de 48 horas a contar da data de entrega. Não colocar outras anotações na nota fiscal (frente ou verso);

c) Termo de Recebimento e Exame do Material (TREM), modelo do **ANEXO F**, no caso de o material ter sido recebido sem ou com alteração, observando o prazo previsto nestas Normas; e

d) mensagem caracterizando o cumprimento das obrigações da contratada, após a mesma ter sido acionada pela OM recebedora e sanadas as alterações constantes do termo de recebimento e exame do material.

§ 3º A OM, ao receber material transferido de outra OM, adotará os seguintes procedimentos:

I - enviar ao Gpt E Cnst, e este à DOC, se material controlado, imediatamente, mensagem citando o material recebido e fazendo referência ao documento que autorizou a movimentação desse material, modelo do **ANEXO H**;

II - informar as alterações encontradas no verso da Guia de Remessa à OM fornecedora, modelo do **ANEXO D**, e informar, também, ao Gpt E Cnst, e este à DOC, se material controlado, o recebimento do material, para as devidas providências; e

III - informar imediatamente ao Gpt E Cnst, e este à DOC, se material controlado, quando os problemas pendentes forem resolvidos.

§ 4º As OMDV à DOC adotam as mesmas medidas previstas para os Gpt E Cnst, nos incisos anteriores.

§ 5º O prazo para a inclusão em carga não deverá ultrapassar 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento e exame do material.

§ 6º A nomenclatura usada para inclusão em carga de equipamentos e viaturas de engenharia de construção consta da relação de prefixos alfanuméricos, **ANEXO A**.

Art. 10. A autorização para o recebimento de material controlado entregue por doação de outros órgãos é da competência da DOC.

Parágrafo único. O procedimento para o recebimento de material controlado entregue por doação deve ser o mesmo constante das Normas para o Recebimento por Cessão e/ou Doação de Material, gestão do Departamento Logístico, por Organizações Militares do Exército (Port nº 011/ D Log, de 01 Ago 02), devendo o processo de doação ser encaminhado à DOC.

Art. 11. A DOC e o Gpt E Cnst poderão realizar junto às OM uma visita técnica para verificar se o recebimento do material adquirido efetivou-se de acordo com o preconizado.

CAPÍTULO IV PINTURA, IDENTIFICAÇÃO E CADASTRAMENTO.

Art.12. As viaturas administrativas do acervo serão pintadas na cor verde-floresta brilhante (Fed. Std. Nr 14.052), de acordo com as normas do Exército expedidas pela Secretaria de Ciência e Tecnologia (SCT).

Parágrafo único. A viatura do comandante da OME Cnst constitui exceção e será pintada na cor azul-escuro.

Art. 13. Os materiais do acervo do Grupo 1, das classes A, B e C, do Grupo 2, da classe A e do Grupo 4 exibirão pintura camuflada na cor verde-floresta fosco (Fed. Std. Nr 34.083) e vermelho-terra (Fed. Std. Nr31.090), de acordo com as NEB/T Pd-3, expedidas pela SCT.

Art. 14. A pintura, o cadastro e a identificação dos equipamentos, viaturas e embarcações, bem como outro material controlado, discriminado no **ANEXO A**, estão regulados pela IN nº 011/02-SAC/DOC.

Parágrafo único. O prazo para o cadastramento de material controlado e recebido pela OM é de 08 (oito) dias a contar da data de inclusão em carga.

CAPÍTULO V DESCARGA, DESRELACIONAMENTO E DESCADASTRAMENTO.

Art. 15. Um material do acervo é passível de descarga quando:

- I - for inservível para o fim a que se destina;
- II - for considerado tecnicamente amortizado;
- III - necessitar de uma recuperação cujo custo ultrapassar o seu valor real como material usado;
- IV - necessitar de uma recuperação cujo custo ultrapassar 60% (sessenta por cento) do valor do material novo;
- V - um estudo mais apurado não indicar a conveniência de se dilatar a vida útil do material, não restando condições, portanto, para se amortizar uma parcela ponderável da despesa corrente;
- VI - a taxa de amortização estiver tão elevada que não produza serviços a preço de mercado;
- VII - não for mais fabricado e não existirem no mercado peças/conjuntos de reposição, ou essas peças/conjuntos não puderem ser substituídos por similares, mediante adaptações satisfatórias; e
- VIII - houver ordem de transferência, proveniente do Gpt E Cnst, no caso de material não controlado, ou da DOC, no caso de material controlado.

Art. 16. O material controlado do acervo será descarregado após a publicação, em aditamento ao boletim interno (BI) da DOC, da autorização e homologação da descarga, com base em um ou mais dos seguintes documentos administrativos, conforme o caso:

I - Parecer Técnico (PT);

II - Termo de Exame e Averiguação de Material (TEAM) - **ANEXO B**;

III - Autos de Sindicância ou IPM;

IV - Autos de Inquérito Técnico (IT), **ANEXO C**. Nos casos em que for instaurado IT, fica dispensada a abertura de sindicância; e

V - Cópia do BI da OM que publicou a solução do agente diretor.

§1º Para o material controlado, discriminado no **ANEXO A**, a OM deverá providenciar o descadastramento, após a efetivação da destinação final do material constante da homologação de descarga.

§ 2º Nos casos em que o TEAM concluir que as causas das avarias foram provenientes de negligência, imprudência e/ou imperícia dos responsáveis pela operação, emprego, manutenção e/ou guarda, deverá ser instaurada sindicância para nomear o responsável (ou responsáveis) com a finalidade de imputar os prejuízos.

§ 3º O IPM é o processo mais indicado, nos acidentes de trânsito, mesmo nos acidentes sem vítimas, para resguardar a administração pública de futuras imputações de responsabilidade cível e/ou criminal, advindas das possíveis infrações do Código de Trânsito Brasileiro. Neste caso, o IT passa a ser um anexo do IPM.

§ 4º Quando houver IT, IPM ou sindicância, a OM detentora do material deverá remeter somente a solução.

Art. 17. A autorização e a homologação de descarga dos materiais do acervo são feitas:

I - pelo Gpt E Cnst, para o material não controlado de suas OMDS; e

II - pela DOC, para o material:

a) controlado de todas OME Cnst; e

b) não controlado do 9º, do 10º e do 11º BE Cnst.

§ 1º A autoridade que solicitar descarga proporá, com fundamentação, a melhor destinação do material.

§ 2º A autorização e a homologação de descarga determinarão o destino do material, em princípio, de acordo com a proposta do agente diretor, observando-se as Instruções Gerais para a Gestão de Material Inservível do Exército (IG 10-67).

Art. 18. O material poderá ser desmontado para aproveitamento de peças ou conjuntos, como suprimento de 2ª classe.

Parágrafo único. Ao material aproveitável poderá ser dado o seguinte destino:

I - permanecer na OM; ou

II - ser transferido para outra OM, quando houver interesse.

Art. 19. Os equipamentos, as viaturas e as embarcações do acervo que forem descarregadas não poderão ser reutilizadas sob pena de imputação de responsabilidade à autoridade que determinou o seu uso.

Art. 20. Para efetuar a descarga de material, as OM interessadas deverão tomar as providências abaixo, em conformidade com o art. 88 do R/3:

PROVIDÊNCIAS	MATERIAL CONTROLADO	MATERIAL NÃO CONTROLADO
DOCUMENTOS DE ORIGEM	1º) TEAM; ou 2º) IT; ou 3º) IPM; ou 4º) Sindicância; ou 5º) Ordem de transferência	1º) Parte do detentor; ou 2º) TEAM; ou 3º) IPM; ou 4º) Sindicância; ou 5º) Ordem de transferência
DA OM	1º) Parte do detentor 2º) Parecer do fiscal na parte do detentor 3º) Confeccionar o documento de origem 4º) Despacho do agente diretor 5º) Solicitar autorização e homologação à DOC, por intermédio do Gpt E Cnst enquadrante, remetendo uma via do documento de origem. 6º) Descarregar após autorizado e homologado	1º) Parte do detentor 2º) Parecer do fiscal na parte do detentor 3º) Confeccionar o documento de origem 4º) Despacho do agente diretor 5º) Solicitar autorização e homologação à DOC (caso do 9º, do 10º e do 11º BE Cnst) ou Gpt E Cnst enquadrante, remetendo uma via do documento de origem. 6º) Descarregar após autorizado e homologado
DO Gpt E Cnst	1º) Conferir os documentos de origem 2º) Remeter à DOC uma via dos documentos de origem	1º) Conferir os documentos de origem 2º) Autorizar e homologar, determinando o destino do material
DA DOC	1º) Analisar o processo 2º) Autorizar e homologar, determinando o destino do material	-

Art 21. Os procedimentos a serem adotados quanto aos processos de alienação estão regulados pela IN nº 016/03 - SAC/ DOC.

§ 1º O prazo de validade dos documentos que compõem o processo de descarga é de 06 (seis) meses.

§ 2º Nos processos em que for instaurado IT, IPM ou sindicância, a OM detentora do material remeterá somente a solução daqueles documentos, estando dispensada de remeter as demais peças que os compõem.

CAPÍTULO VI TRANSFERÊNCIA DE MATERIAL

Art. 22. A transferência de material do acervo será autorizada para conciliar necessidades operacionais, imposições técnicas e/ou padronização do material sob responsabilidade dos Gpt E Cnst ou da própria DOC:

I - pela DOC, após parecer do Gpt E Cnst enquadrante, para o material controlado; e

II - pelo Gpt E Cnst enquadrante, para o material não controlado.

§ 1º Para o 9º, o 10º e o 11º BE Cnst, a autorização para transferência do material não controlado será concedida pela DOC.

§ 2º Somente poderá ser transferido o material que estiver em condições de uso ou de ser recuperado pela OM de destino do mesmo.

§ 3º Todo material a ser transferido deverá estar limpo e com suas peças e/ou conjuntos devidamente montados, salvo em casos justificados na guia de transferência, a qual será devolvida à OM de origem, devidamente quitada, para publicação em boletim interno (BI).

§ 4º O material a ser transferido deverá estar acompanhado de seus manuais de operação e de manutenção, catálogos de peças, livro registro de manutenções realizadas, acessórios e sobressalentes.

§ 5º As viaturas, máquinas, aparelhos e instrumentos que não estiverem em perfeito estado de funcionamento e os jogos de ferramentas e equipamentos que estiverem incompletos quando transferidos só serão entregues após sofrer manutenção e/ou recompletamento na OM de origem ou quando ficar totalmente caracterizada a responsabilidade da OM de destino sobre estes aspectos.

§ 6º O emplacamento das viaturas transferidas é de inteira responsabilidade das OM, antiga e nova, detentoras do material, que farão a regularização junto aos DETRAN.

Art. 23. A efetivação da transferência ocorrerá quando:

I - para o material controlado - a ordem para transferência for publicada em BI da DOC; e

II - para o material não controlado - a ordem para transferência for publicada em BI do Gpt E Cnst enquadrante.

Parágrafo único. Para o 9º, o 10º e o 11º BE Cnst, a efetivação da transferência de material não controlado estará caracterizada quando a ordem de transferência for publicada em BI da DOC.

Art. 24. Quando se tratar de transferência para OM que não seja do sistema de obras de cooperação, a solicitação de transferência deverá ser acompanhada dos custos para transferência do material, os quais ficarão por conta da OM interessada.

TÍTULO III MANUTENÇÃO

CAPÍTULO I DA MANUTENÇÃO DO MATERIAL

Art. 25. O planejamento, a programação e o controle da manutenção do material do acervo da DOC são regulados:

I - no âmbito do sistema de obras de cooperação, por diretrizes emitidas pelo Diretor de Obras de Cooperação;

II - no âmbito do Gpt E Cnst, por diretrizes emitidas pelo seu comandante, com base nas diretrizes da DOC; e

III - no âmbito da OME Cnst, por ordens emitidas pelo seu comandante, com base nas diretrizes do Gpt E Cnst e da DOC, conforme o caso.

§ 1º As diretrizes, com vistas a elevar os índices de disponibilidade e aumentar a vida útil do material, deverão enfatizar a atividade de manutenção, destacando a (o):

I - planejamento e o gerenciamento da manutenção;

II - qualidade da manutenção;

III - aumento da confiabilidade por meio da atuação prioritária sobre a manutenção preditiva, na solução de problemas crônicos, na eliminação de refazimento de serviços, na elaboração e utilização de procedimentos e nas paradas de manutenção de mínimo prazo;

IV - garantia dos prazos de execução de serviços, especialmente das paradas de manutenção programadas;

V - elaboração dos planos de inspeção;

VI - preservação da melhoria contínua da capacitação com realização de programas de treinamento e desenvolvimento de novos métodos e procedimentos;

VII - redução das interdependências dos serviços de manutenção, suprimento e inspeção;

VIII - orientação dos recursos próprios de supervisão para a gestão de atividades de manutenção, de inspeção e de suprimento, análise preditiva e para a fiscalização de serviços contratados;

IX - contratação de empresas com capacidade técnica e gerencial;

X – estabelecimento de indicadores de desempenho; e

XI - implementação de auditorias para verificar a aplicação das diretrizes.

§ 2º A avaliação do nível da manutenção dos equipamentos e viaturas existentes nas OME Cnst é regulada pela Instrução nº 10 - SAC/DOC.

§ 3º Os indicadores do nível de manutenção dos equipamentos e viaturas existentes nas OME Cnst são regulados pela Instrução nº 12 - SAC/DOC.

Art. 26. Para os equipamentos e viaturas do acervo da DOC que se encontrarem na situação de indisponíveis devem ser observadas as normas de manutenção estabelecidas pelo Boletim Técnico nº 02/90, de 28 de dezembro de 1990, da extinta Diretoria de Motomecanização.

TÍTULO IV CONTROLE

CAPÍTULO I GENERALIDADES

Art. 27. O controle dos equipamentos, viaturas, embarcações e suprimentos visa levantar os dados que servirão de base ao planejamento e à execução das atividades de manutenção e de suprimento e, ainda, assegurar a existência física, a manutenção adequada e o correto emprego dos mesmos, com vistas à preservação de sua operacionalidade.

§ 1º Para fins de controle da DOC, os equipamentos, viaturas e embarcações enquadrados no presente artigo, ainda que não sejam do acervo da DOC, serão cadastrados conforme a Instrução nº 07 - SAC/DOC.

§ 2º A manutenção desses meios deve ser realizada à conta dos recursos de convênio.

CAPÍTULO II INSTRUMENTOS DE CONTROLE

Art. 28. Os documentos utilizados para o controle do suprimento são os seguintes:

I - Termo de Recebimento e Exame de Material (**ANEXO F**);

II - Guia de Remessa (**ANEXO D**);

III - Termo de Exame e Averiguação de Material (**ANEXO B**);

IV - Inquérito Técnico (**ANEXO C**);

V – Ficha Cadastro de Material Controlado, conforme Instrução nº 07-SAC/DOC;

VI - Avaliação do Suprimento, conforme a Instrução nº 010 – SAC/DOC;

VII - Relatório de Conferência Semestral do Suprimento em Estoque nos Depósitos para Aplicação em Equipamentos, Viaturas e Embarcações do acervo da DOC; e

VIII - outros previstos no R/3 (RAE).

Parágrafo único. O material estocado nos depósitos para aplicação em equipamentos, viaturas e embarcações do acervo da DOC será conferido:

I - periodicamente e inopinadamente, por uma comissão nomeada em boletim interno da OM, para fins de gerenciamento do suprimento;

II - sempre que for substituído o responsável pelo acervo em depósito;

III - quando houver extinção do depósito; e

IV - sempre que o comandante julgar necessário.

Art. 29. Os documentos utilizados para o controle da manutenção do material do acervo da DOC são os seguintes:

I - Livro-registro de Equipamentos e Viaturas, conforme modelo do T5-505;

II - Ficha Cadastro de Material Controlado, conforme a Instrução nº 07 – SAC/DOC;

III - Etiqueta de Lubrificação, conforme modelo do T5-505;

IV - Carta-guia de Lubrificação;

V - Avaliação da Manutenção, conforme a Instrução nº 010 - SAC/DOC; e

VI – Indicadores da Manutenção, conforme a Instrução nº 012 - SAC/DOC.

Art. 30. Os documentos utilizados para o controle do emprego do material do acervo da DOC são os seguintes:

I - Livro-registro de Equipamentos e Viaturas, conforme modelo do T5-505; e

II - Relatório de Informações Técnicas - RIT, **ANEXO G**.

Parágrafo único. O RIT deve ser elaborado pela OM usuária para apresentar dados de natureza técnica sobre o desempenho do material, destacando aspectos positivos e negativos, bem como sugestões, com vistas a fornecer subsídios para possíveis aperfeiçoamentos.

CAPÍTULO III AÇÕES DE CONTROLE

Art. 31. Constituem ações de controle os exames, as conferências, as inspeções e as visitas técnicas.

§ 1º As ações de controle poderão ser diretas ou indiretas, dependendo, para isso, da existência /localização do material.

§ 2º O controle será exercido pelas OME Cnst, pelo comando do Gpt E Cnst e pela DOC.

§ 3º As análises de documentos que contenham informações contábeis de material, estatísticas, inventários e normas de procedimento constituem ações de controle indiretas.

§ 4º Os exames do material são ações de controle destinadas a verificar se a sua qualidade é a preconizada nas normas técnicas, podendo ser:

a) especializados, quando realizados por profissionais habilitados e auxiliados por equipamentos; e

b) sumários, se realizados visualmente por profissionais com conhecimento específico sobre o material a examinar.

§ 5º As conferências são ações de controle destinadas a verificar o aspecto quantitativo, comprovando a existência física do material estocado ou em carga ou relacionado nas OME Cnst.

§ 6º As inspeções são ações de controle destinadas a verificar o desempenho do pessoal nos diversos níveis de atividade e/ou desempenho do material nas suas diversas situações.

§ 7º As análises de documentos são ações de controle executadas periodicamente, com o objetivo de produzir dados para planejamento, ajustes e correções de procedimentos.

Art. 32. As motosserras devem ser registradas no IBAMA de acordo com a Portaria Nr 149-P, de 30 Dez 92 do IBAMA, publicada no DOU de 15 jan 93.

Art. 33. A avaliação do nível da manutenção dos equipamentos e viaturas existentes nas OME Cnst é regulada pela Instrução Normativa (IN) Nº 10/02 - SAC/DOC.

Art. 34. Os indicadores do nível de manutenção dos equipamentos e viaturas existentes nas OME Cnst são regulados pela Instrução Normativa (IN) Nº 12/02 - SAC/DOC.

Art 35. Os materiais controlados pela DOC não podem ser transformados ou adaptados sem autorização prévia da Diretoria.

Parágrafo único. A solicitação de modificações no material deverá ser encaminhada por intermédio dos Gpt E Cnst, contendo:

I - Relatório de Informações Técnicas (RIT)

II - Orçamento; e

III - Justificativas.

TÍTULO V OUTRAS ATIVIDADES

CAPÍTULO I ALIENAÇÃO

Art. 36. O material inservível será alienado observando-se os preceitos contidos nos art 98 a 100 do Regulamento de Administração do Exército (RAE) e os seguintes dispositivos:

I - Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666, de 21 Jun 93, Capítulo I, Seção VI);

II - Instruções Gerais para Realização de Licitações e Contratos no Exército (IG 12-02);

III - Instruções Gerais para a Gestão de Material Inservível do Exército (IG 10-67);

IV - Normas para a Administração das Receitas Geradas pelas Unidades Gestoras do Exército (Port nº 04/SEF, de 16 Jul 99); e

V - Normas sobre Veículos de Serviço do Ministério do Exército (Port nº 017, de 08 Out 98).

§ 1º O prazo para alienação de material descarregado será de até 6 (seis) meses após a homologação da descarga.

§ 2º Quando a OM não obtiver êxito, total ou parcial, na alienação, participará o fato à DOC, seguindo o canal técnico e adotará medidas imediatas para obtenção de novo prazo para a realização de outro processo.

Art. 37. As receitas provenientes de alienações de material do acervo da DOC terão as destinações conforme estabelecidas na Port nº 04/SEF, de 16 Jul 99.

Art. 38. As receitas auferidas pelas OM, provenientes de alienações de material do acervo da DOC, após deduzidos os valores devidos ao Fundo do Exército, deverão ser aplicadas:

I - na aquisição de suprimento e/ou serviço de manutenção;

II - na aquisição de ferramental e/ou acessório de oficina/laboratório de solos;

III - no treinamento e aprimoramento de pessoal especializado em proveito da atividade-fim da OM; e

IV - na aquisição de materiais correlatos aos alienados para fins de reposição quando tratar-se de mobiliário, equipamento, viatura e acessórios de escritório e de informática.

Art. 39. No prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da alienação do material, a OM deverá, seguindo o canal técnico:

I - remeter à DOC o processo de alienação; e

II - informar à DOC o destino dos recursos da receita auferida pela OM.

Art. 40. É considerado material inalienável:

I – o de valor histórico e cultural; e

II – aquele que, julgado inservível, possa trazer perigo à saúde pública ou revelar segredo militar.

CAPÍTULO II APOIO ENTRE OME CNST

Art. 41. O apoio a ser prestado em equipamentos, pelas OME Cnst entre si, é atividade normal dentro do sistema de obras de cooperação e está regulado pela Instrução nº 08 - SAC/DOC.

CAPÍTULO III EMPREGO DO MATERIAL EM SITUAÇÃO ESPECIAL

Art. 42. O emprego dos equipamentos, viaturas e embarcações do acervo da DOC em situações especiais está regulado pela Instrução nº 13 – SAC/DOC.

CAPÍTULO IV DA INDENIZAÇÃO DO MATERIAL

Art. 43. A indenização do material de consumo, peças de reposição, sobressalentes e subconjuntos do acervo do sistema de obras de cooperação deverá ser feita de acordo com os art. 146 a 150 do R-3.

§ 1º Para fins de indenização, o valor desses itens será atualizado tomando-se por base o seu similar mais recente em uso no Exército ou poderá ser obtido no comércio local.

§ 2º O preço poderá ser também avaliado por uma comissão de três oficiais nomeados para esse fim, caso não seja possível a adoção de nenhuma das alternativas anteriores ou não seja possível à DOC indicar o valor do material.

§ 3º Quando se tratar de material controlado, o valor atualizado do material poderá ser obtido por intermédio de pesquisa de preço de pelo menos 02 (duas) empresas.

§ 4º A reposição do material danificado ou extraviado poderá ser exigida do responsável.

Art. 44. Aos comandantes de OME Cnst competirá apurar a responsabilidade do detentor de qualquer item de suprimento ou de manutenção que se estragar, extraviar, aparecer danificado ou tornar-se imprestável devido à incúria ou manifesta negligência no uso do material.

§ 1º Nos casos de força maior, devidamente comprovados, os prejuízos resultantes serão imputados à União. Os casos de força maior são aqueles previstos no R/3, devendo o comandante da OM examinar com precisão todas as circunstâncias do fato, a fim de decidir pela imputação ou não do prejuízo à União. A sua decisão, depois de publicada em BI, deverá ser informada ao Gpt E Cnst de subordinação de sua OM, que comunicará o fato à DOC.

§ 2º Nas indenizações e procedimentos das OME Cnst, relativos ao ressarcimento dos prejuízos à Fazenda Nacional, aplicar-se-á a Portaria Ministerial nº 1.250, de 26 Nov 81 (IG 10-44).

CAPÍTULO V TRANSFORMAÇÃO OU ADAPTAÇÃO

Art. 45. O material controlado não pode ser transformado ou adaptado sem autorização prévia da DOC.

Parágrafo único. A solicitação de modificações do material deverá conter o orçamento e o Relatório de Informações Técnicas (RIT) elaborado por pessoal habilitado.

CAPÍTULO VI PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 46. Estas Normas poderão ser modificadas, sempre que necessário, a fim de aperfeiçoar o sistema de controle do material do acervo da DOC.

Art. 47. Os casos omissos serão solucionados pela DOC.

Art. 48. A DOC atualizará e baixará Instruções que complementem as presentes Normas.

Art. 49. Todos os mapas e relatórios contidos no calendário de encargos e textos de mensagens acusando o recebimento de material (**ANEXO H**) deverão ser impressos em papel A4, 210 x 297mm.

Art. 50. Acidentes com material do acervo que impliquem a abertura de inquérito técnico deverão ser informados pelas OME Cnst diretamente à DOC.

ANEXO A

MATERIAL CONTROLADO DO ACERVO DOC

(COM PREFIXOS ALFANUMÉRICOS)

1. GRUPO 1 (EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO RODOVIÁRIA)

a. Classe “A” (Alta importância no processo produtivo)

NOMENCLATURA	PREFIXO
Carregadeira de esteira (trator escavo-carregador de esteira)	CE
Carregadeira de rodas (trator escavo-carregador de rodas)	CR
Compactador corrugado, estático, autopropulsado	KC-1
Compactador corrugado, vibratório, autopropulsado	KC-3
Compactador de pneu, autopropulsado	KP-1
Compactador de pneu, autopropulsado, de pressão variável	KP-2
Compactador liso, estático, autopropulsado	KL-1
Compactador liso, vibratório, autopropulsado	KL-3
Escavadeira	ES
Motoniveladora	MN
Moto Escreiper (moto-escavo-transportador ou moto-raspo-transportador)	MT
Pavimentadora ou vibro-acabadora de asfalto	PV
Retro-escavadeira	RE
Escreiper (escavo-transportador ou raspo-transportador)	ET
Trator de esteiras, D4 (ou similar)	TE-4
Trator de esteiras, D5 (ou similar)	TE-5
Trator de esteiras, D6 (ou similar)	TE-6
Trator de esteiras, D7 (ou similar)	TE-7
Trator de esteiras, D8 (ou similar)	TE-8
Outros similares adquiridos por proposta das OME Cnst	

b. Classe “B” (Média importância no processo produtivo)

NOMENCLATURA	PREFIXO
Caminhão multi-caçamba (Dumpster)	MC
Caminhão-fora-de-estrada (Dumpton)	FE
Compactador corrugado, estático, rebocado	KC-2
Compactador corrugado, vibratório, rebocado	KC-4
Compactador de pneu, rebocado	KP-3
Compactador liso, estático, rebocado	KL-2
Compactador liso, vibratório, rebocado	KL-4
Demarcador de faixas	DF
Grupo gerador	GE
Perfuratriz de percussão	PF-P
Perfuratriz roto-pneumática	PF-R
Perfuratriz sobre esteiras	PE
Perfuratriz sobre rodas (Wagon drill)	PR
Trator agrícola ou trator de pneus	TA
Trator polivalente (tipo Bob Cat)	BC
Outros similares por proposta das OME Cnst	

c. Classe “C” (Baixa importância no processo produtivo)

NOMENCLATURA	PREFIXO
Bate-estaca	BE
Betoneira	BT
Compactador de solo (manual)	KS-M
Compactador de solo (vibratório)	KS-V
Compressor de ar	CA
Enxada rotativa	ER
Equipamento de solda a arco voltaico	SV
Escarificador	EC
Espalhador ou distribuidor de agregados (autopropulsado)	EA-A
Espalhador ou distribuidor de agregados (rebocável)	EA-R
Extrusora	EX
Grade de discos	GD
Guincho	GC
Guindaste	GT
Máquina para fazer meio-fio	MEC
Martelete pneumático	MP
Mesa vibratória	MV
Pulvimisturador	PM
Rotavator	RV
Valeteadeira	VL
Vassoura mecânica	VM
Vibrador de imersão ou de concreto	VB
Outros similares adquiridos por proposta das OME Cnst	

2. GRUPO 2 (VIATURAS)

a. Classe “A” (Alta importância no processo produtivo)

NOMENCLATURA	PREFIXO
Caminhão basculante	CB
Carro oficina	CO
Carro tanque para água	CTA
Carro tanque para combustível	CTC
Cavalo mecânico	CM
Comboio de lubrificação	CL
Distribuidor de asfalto	DA
Prancha leito-alto	PA
Prancha leito-baixo	PB
Semi - reboque basculante	RB
Outros similares adquiridos por proposta das OME Cnst	

b. Classe “B” (Média importância no processo produtivo)

NOMENCLATURA	PREFIXO
Automóvel de passageiros	AU
Caminhão (tipo QT)	QT
Caminhão betoneira	CX

NOMENCLATURA	PREFIXO
Caminhão comercial	CC-G
Caminhão comercial (tipo micro ou mini)	CC-P
Caminhão comercial com munck	CC-M
Camioneta de passageiros	CN
Camioneta picape	CP
Carro socorro (tipo guincho)	CS
Jipe	JP
Ônibus	ON-G
Ônibus (tipo micro ou mini)	ON-P
Outros similares adquiridos por proposta das OME Cnst	

c. Classe “C” (Baixa importância no processo produtivo)

NOMENCLATURA	PREFIXO
Ambulância	AM
Carro frigorífico	CF
Carro hospital	CH
Carroção alojamento	VRP
Motocicleta	MO
Reboque	RQ
Reboque agrícola	RA
Reboque de lubrificação	RL
Reboque dormitório	RD
Reboque pessoal	RP
Reboque tanque	RT
Reboque tanque de água	RTA
Reboque tanque de combustível	RTC
Reboque-prancha (tipo Tip-Top)	TT
Semi – reboque	SR
Outros similares adquiridos por proposta das OME Cnst	

3. GRUPO 3 (EQUIPAMENTOS FERROVIÁRIOS)

NOMENCLATURA	PREFIXO
Auto de linha e automotriz	AL
Bitoladeira para dormentes	BD
Locomotiva (qualquer tipo)	LC
Niveladora, puxadora e socadora de lastro ferroviário.	NL
Plataforma pantográfica	PP
Regulador de lastro ferroviário	RL
Socadora de lastro ferroviário	SL
Vagão bombeiro	VB
Vagão carga (fechado)	VF
Vagão carga de transporte geral ou animais	VA
Vagão comando	VC
Vagão de passageiros (metálico)	WP
Vagão gôndola	VG
Vagão oficina	VO
Vagão prancha (plataforma)	VP
Vagão refeitório	VR
Vagão tanque	VT
Vagonete	VN
Outros similares adquiridos por proposta do 10º e do 11º BE Cnst	

4. GRUPO 4 (EQUIPAMENTOS DE NAVEGAÇÃO FLUVIAL E EMBARCAÇÕES)

NOMENCLATURA	PREFIXO
Embarcação balsa	E Bls
Embarcação de manobra	E M
Embarcação empurrador	E E
Embarcação transporte de carga	ETC
Embarcação transporte de pessoal (barco / motor regional)	ETP
Motor de popa	Mo P
Outros similares adquiridos por proposta das OME Cnst	

5. GRUPO 5 (EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS)

NOMENCLATURA	PREFIXO
Estação total	E T
Nível topográfico (laser)	NT-L
Nível topográfico (ótico)	NT-O
Sistema de posicionamento por satélite	GPS
Teodolito topográfico	T Top
Outros similares adquiridos por proposta das OME Cnst	

6. GRUPO 6 (EQUIPAMENTOS FIXOS E OUTROS)

NOMENCLATURA	PREFIXO
Britador	BR
Caldeira de asfalto	CF
Dosador de agregados ou dosador de material	DM
Fábrica de tubos	FT
Tanque de estocagem de asfalto (estático)	TEA-E
Tanque de estocagem de asfalto (rebocável)	TEA-R
Usina de asfalto (fixa)	UA-F
Usina de asfalto (móvel)	UA-M
Usina de britagem (fixa)	UB-F
Usina de britagem (móvel)	UB-M
Usina de concreto	UC
Usina de lama asfáltica	ULA
Usina misturadora (pré-misturado a frio)	PMF
Usina misturadora de solo	US
Máquinas de usinagem	
Implementos pneumáticos	
Implementos agrícolas	
Grandes componentes para usinas e fábricas	
Caldeiras aquecedoras	
Outros similares adquiridos por proposta das OME Cnst	

ANEXO B
TERMO DE EXAME E AVERIGUAÇÃO DE MATERIAL
(TEAM)

MODELO
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C Mil A _____
GPT _____
UA _____

TERMO DE EXAME E AVERIGUAÇÃO DE MATERIAL Nr _____ / (ANO)

1. NOMEAÇÃO DE COMISSÃO: BI Nr _____, de ____/____/____

2. MATERIAL DO ACERVO DE OUTRA CATEGORIA DO SISTEMA DE OBRAS DE COOPERAÇÃO (CONTROLADO OU NÃO CONTROLADO) PERTENCENTE À CARGA DO (A): (UA) _____.

3. IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL

Nomenclatura, quantidade, tipo, marca, modelo, ano de fabricação, nº de série e de chassi, fornecedor, valor de inclusão em carga, data de inclusão, horas trabalhadas ou quilometragem rodada.

4. EXAME DO MATERIAL

Examinar o estado geral do material, descrevendo de forma precisa e concisa as avarias de todos os componentes do material (motor, sistema de lubrificação, embreagem, sistema de alimentação, sistema de escapamento, sistema de arrefecimento, sistema elétrico, sistema de inflamação, caixa de mudança, caixa de transmissão múltipla, transmissão articulada, eixo dianteiro, eixo traseiro, eixo intermediário, sistema de freios, roda ou trem de rolamento, sistema de direção, quadro, suspensão, carroceria, guincho, pára-choque, sistema hidráulico, acessórios e ferramentas, etc)

(Evitar expressões genéricas, tais como: em mau estado, inservível, imprestável ou avariado).

5. AVERIGUAÇÃO DO MATERIAL

Descrever as causas técnicas e/ou pessoais, com base na averiguação e exame detalhados, esclarecendo as causas ou motivos e a situação atual do material, ou seja, se o mesmo apresenta condições de manutenção, de recuperação ou de repotencialização.

6. AVALIAÇÃO DE CUSTOS E PARECER

a. Análise de custos

1) Preço atual de aquisição de material novo (ou similar).

2) Valor de mercado de material usado (ou similar).

3) Custos de recuperação do material em questão.

b. Parecer (opinar quanto):

1) a recuperação: se é compensadora ou não;

2) ao aproveitamento de peças e/ou conjuntos para:

- suprimento de 2ª classe: se é conveniente ou não (caso positivo, citar as peças e/ou conjuntos); e

- suprimento a base de troca: se é conveniente ou não (caso positivo, citar as peças e/ou conjuntos).

3) a alienação: se é conveniente ou não (caso positivo, considerar e analisar cada uma das três situações abaixo e citar a mais vantajosa).

viatura:

- sem ser desmontado, ou seja, alienar no estado em que se encontra como equipamento ou

- parcialmente desmontado para o aproveitamento de algumas peças e conjuntos; e

- totalmente desmontado para o aproveitamento de peças e conjuntos, e alienado o que sobrou como sucata.

4) a imputação dos prejuízos (ou terceiros ou União).

7. CONCLUSÃO

a. Quanto ao exame

A comissão indicará:

1) a conveniência da recuperação; e

2) a destinação do material, no caso de inservibilidade.

b. Quanto à averiguação

A comissão indicará:

1) a causa dos estragos, dano, inutilização, etc;

2) se o prejuízo será imputado aos detentores, usuários ou à União, conforme o caso; e

3) se houve ou não motivo de força maior que trata o Art 147 do R3.

Quartel em _____, ____/____/____

Presidente

Membro

Membro

APENDICE 1 AO ANEXO B

EXEMPLOS DE DESPACHO NO TEAM

(Devem constar no verso da última folha do documento de origem do processo de descarga)

1. PARA MATERIAL DO ACERVO DE OUTRA CATEGORIA DO SISTEMA DE OBRAS DE COOPERAÇÃO, CONTROLADO OU NÃO CONTROLADO, NA OPÇÃO PELA RECUPERAÇÃO

DESPACHO:

Pelas conclusões a que chegou a Comissão encarregada de lavrar o TEAM (número e data), relativo ao/à (identificação do material), resolvo:

- a. seja o material recuperado, imputando-se os prejuízos aos detentores, usuários ou à União, conforme o caso;
- b. seja instaurada Sindicância (no caso de indício de incúria ou imprevidência e não estiver caracterizada a responsabilidade pelo ressarcimento do prejuízo); e
- c. publique-se este Despacho.

2. PARA MATERIAL DO ACERVO DE OUTRA CATEGORIA DO SISTEMA DE OBRAS DE COOPERAÇÃO, CONTROLADO, NA OPÇÃO PELA DESCARGA.

DESPACHO:

Pelas conclusões a que chegou a Comissão encarregada de lavrar o TEAM (número e data), relativo ao/à (identificação do material), resolvo:

- a. seja instaurada Sindicância (no caso de indício de incúria ou imprevidência e não estiver caracterizada a responsabilidade pelo ressarcimento do prejuízo);
- b. seja o presente Termo encaminhado à homologação de descarga à DOC, seguindo o canal técnico, sugerindo, com base na análise dos itens 5 e 6 do TEAM, que o referido material seja descarregado e tenha a seguinte destinação: (sugerir a destinação);
- c. seja o referido material enviado ao Almoxarifado devidamente etiquetado para aguardar a homologação e destino; e
- d. publique-se este Despacho.

3. MATERIAL DO ACERVO DE OUTRA CATEGORIA DO SISTEMA DE OBRAS DE COOPERAÇÃO, NÃO CONTROLADO, NA OPÇÃO PELA DESCARGA

DESPACHO:

Pelas conclusões a que chegou a Comissão encarregada de lavrar o TEAM (número e data), relativo ao/à (identificação do material), resolvo:

- a. seja instaurada Sindicância (no caso de indício de incúria ou imprevidência e não estiver caracterizada a responsabilidade pelo ressarcimento do prejuízo);
- b. seja o presente Termo encaminhado à homologação de descarga ao Gpt E Cnst (DOC para o caso do 9º, do 10º e do 11º BE Cnst), sugerindo, com base na análise dos itens 5 e 6 do TEAM, que o referido material seja descarregado e tenha a seguinte destinação: (sugerir a destinação);
- c. seja o referido material enviado ao Almoxarifado devidamente etiquetado para aguardar a homologação e destino; e
- d. publique-se este Despacho.

APENDICE 2 AO ANEXO B

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO TEAM

I. Para o material controlado, constante do ANEXO A, deverá ser elaborado um termo para cada material.

II. Na averiguação considerar como:

a. Causas Técnicas

Apenas as inerentes a defeitos do material, alheias à responsabilidade do operador, ou do pessoal encarregado da manutenção, tais como:

1) defeitos de fabricação em peças, conjuntos ou órgãos que não tenham sido constatados anteriormente;

2) defeitos de natureza imprevisível ou inevitável em peças, conjuntos ou órgãos; e

3) ruptura, quebra, afrouxamento ou perda de qualquer parte, quando imprevisível.

b. Causas Pessoais

1) imperícia, imprudência ou negligência de operação e/ou manutenção;

2) emprego de qualquer equipamento sem as necessárias inspeções previstas nos manuais e boletins técnicos; e

3) falta de habilitação específica para operar equipamentos.

III. Considerar o material recuperável quando:

a. o custo de recuperação não ultrapassar o percentual de 60% do valor do material novo (ou similar);

b. o custo de recuperação for inferior ao seu valor real como material usado (ou similar);

c. a taxa de amortização ainda permite a produção de serviços a preço de mercado; e

d. o material não tiver atingido a obsolescência.

IV. Considerar a recuperação antieconômica quando:

a. não atender às condições citadas em 3.a. ou 3.b. ou 3.c., supracitadas;

b. as peças de reposição saírem da linha de produção, mediante comprovação do fornecedor.

V. Os membros da comissão de exame devem ser criteriosamente escolhidos; seus integrantes devem possuir experiência e conhecimento técnico.

VI. Os Termos mal elaborados ou realizados com desídia serão devolvidos, com vistas à correção das falhas existentes.

VII. A análise da DOC considera principalmente:

a. ano de fabricação e ano de inclusão em carga;

b. horas trabalhadas ou quilômetros rodados;

c. as causas da atual situação do material;

d. a análise de custos; e

e. a destinação sugerida para o material.

ANEXO C
INQUÉRITO TÉCNICO (IT)

(MODELO)

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PORTARIA Nr

(Local e data)

Do

Ao Sr

Assunto: Instauração de Inquérito Técnico (IT)

Anexo: a. Cópia da parte que motivou o IT;
b. Ficha de Acidente (ou cópia, se for o caso);
c. Ficha de Serviço (ou cópia, se for o caso).

Tendo chegado ao meu conhecimento que ocorreu um acidente com o/a (material - características), do/a (OM a que pertence) determino que seja, com a possível urgência, instaurado o devido Inquérito Técnico (IT), delegando-vos, para esse fim, as atribuições policiais que me competem.

Cmt

INQUÉRITO TÉCNICO

1. TERMO DE ABERTURA

Aos dias do mês de do ano de iniciando o IT, determinado pela Portaria Nr, de do Sr, verifiquei a cópia da parte (ou outro documento) que acompanhou a citada Portaria, para adoção das providências decorrentes.

2. INSPEÇÃO

Aos dias compareci ao (local onde se encontra o equipamento) acompanhado pelo operador/responsável do/pelo (Eqp), a fim de proceder à inspeção.

3. IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL

Nomenclatura, tipo, marca, modelo, ano de fabricação, número de série ou de chassi, fornecedor, valor de inclusão em carga, data, horas de funcionamento e/ou quilometragem.

4. AVARIAS

Descrever sucintamente cada uma das avarias observadas.

5. CUSTOS DE MANUTENÇÃO

Avalio os danos causados em R\$......(.....) e sou de parecer que a recuperação pode ser procedida pelo (citar o local do conserto).

6. DECLARAÇÕES

Do operador:

Aos dias do mês de do ano de, foi por mim ouvido o Sr operador do equipamento anteriormente citado, habilitado a operá-lo de acordo (documento comprobatório), fornecido por (entidade que forneceu), o qual disse:

Das testemunhas (em princípio três):

Aos dias do mês de do ano de, foi por mim ouvida a primeira testemunha do ocorrido, (nome da testemunha) identidade expedida por (entidade que expediu), a qual disse:

(Idem para as demais testemunhas)

7. RECONSTITUIÇÃO

Aos dias do mês de do ano de, compareci ao local do acidente, onde procedi ao exame do local e do material, tendo confrontado os documentos anexos com as declarações do operador/ responsável e das testemunhas, realizei a reconstituição da ocorrência, a qual passo a relatar:

8. CAUSA(S) DA(S) AVARIA(S)

- a. Causa pessoal (discriminar a imprudência, negligência ou imperícia do operador, se for o caso).
- b. Causa técnica (discriminar, quando for o caso).

9. CONCLUSÃO

Pelo exposto, sou de parecer que as avarias foram determinadas por causas pessoais, com exclusiva responsabilidade do (operador e/ou outros) e/ou foram determinadas por causas técnicas e, nada mais havendo a constar, encerro o presente IT, o qual será remetido ao (autoridade que o determinou) para que se produzam os efeitos

Quartel em, de de

Oficial encarregado do IT

OFÍCIO DE REMESSA DE IT

(Local e data)

Do

Ao Sr (autoridade que houver determinado o IT)

Assunto: Remessa de IT

Anexo: Processo com FI.

Rfr: Portaria Nr

Remeto-vos para fins de solução, o Inquérito Técnico anexo, a que procedi, conforme determinação constante na referida Portaria.

Oficial encarregado do IT

SOLUÇÃO DO IT

SOLUÇÃO DE INQUÉRITO TÉCNICO

Pelas conclusões a que chegou o encarregado do Inquérito Técnico, instaurado para apurar as causas e efeitos das avarias sofridas pelo/a (identificação do material), verifica-se que o acidente foi ocasionado por causas pessoais, cabendo a responsabilidade ao operador e/ou outros (ou foi ocasionado por causas técnicas), pelo que resolvo:

- a. seja o material reparado/recuperado na OM (ou outro estabelecimento comercial ou descarregado);
- b. imputar os prejuízos no valor de R\$ (.....) ao (terceiros ou à União);
- c. remeter o IT ao Grupamento enquadrante para homologação (quando a causa do acidente for classificada como pessoal ou de força maior e o equipamento/viatura for recuperável);
- d. remeter o IT à DOC, via Grupamento enquadrante, para homologação (sempre que a causa do acidente for classificada como técnica, ou quando o equipamento/viatura for julgado irrecuperável); e
- e. publicar a presente solução em Boletim Interno.

Cmt, Ch ou Dir

Publicado no Adt ao BI Nr _____, de ____/____/____

Fisc Adm

APÊNDICE AO ANEXO C INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE INQUÉRITO TECNICO

1. O IT é um processo sumário, instaurado por ordem do comandante da OM a que pertencer o material, ou ex-officio por autoridade superior àquela, para apurar as causas, efeitos e responsabilidades de avarias em equipamentos/viaturas ocasionados por acidente de trânsito.

2. A homologação do IT é da competência dos seguintes escalões:

a. do Gpt E Cnst enquadrante - quando a causa do acidente for classificada como pessoal ou de força maior e o material for recuperável; e

b. da DOC – sempre que a causa do acidente for classificada como técnica, ou quando o Eqp/Vtr for julgado irre recuperável.

3. A nomeação de escrivão não é impositiva.

4. As folhas do processo serão colocadas em ordem cronológica, numeradas e rubricadas.

5. São documentos básicos para instauração e início do IT:

a. Portaria da nomeação para proceder ao IT;

b. Cópia do documento que o motivou;

c. Ficha de Acidente e Laudos Periciais; e

d. Ficha de Serviço, se for o caso.

Obs.: Quaisquer informações ou documentos julgados úteis poderão ser solicitados e juntados ao IT.

6. O encarregado do IT deverá apresentar suas conclusões no prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogável uma única vez, pela autoridade que determinou sua instauração, por mais 10 (dez) dias corridos.

7. Concluído, o encarregado encaminhará o IT, por meio de ofício, à autoridade que determinou sua instauração. Esta autoridade, dentro do prazo de 08 (oito) dias, a contar da data de recebimento dos autos, lavrará a solução, remetendo-os, em seguida, ao escalão competente para homologar.

8. Os prejuízos somente serão imputados à União nos seguintes casos:

a. quando plenamente configurada a falha técnica ou motivo de força maior de acordo com o Art 147 do R-3;

b. quando o responsável e/ou operador agir dentro das prescrições dos manuais técnicos do material; e

c. quando houver o falecimento do responsável pelo acidente.

9. O encarregado do IT poderá abrir qualquer órgão do material para exame pericial, podendo solicitar a cooperação de firmas especializadas, se for o caso.

10. Para a conclusão do IT, as causas dos acidentes devem ser classificadas como técnicas ou pessoais.

a. Causas Técnicas

Como causas técnicas de acidente devem ser consideradas apenas as inerentes a defeitos do material, alheias à responsabilidade do operador ou do pessoal encarregado da manutenção, tais como:

1) defeitos de fabricação em peças, conjuntos ou órgãos que não tenham sido constatados anteriormente;

2) defeitos de natureza imprevisível ou inevitável em peças, conjuntos ou órgãos; e

3) ruptura, quebra, afrouxamento ou perda de qualquer parte, quando imprevisível.

b. Causas Pessoais

Como causas pessoais, considerar as seguintes:

1) deficiência de manutenção em qualquer escalão;

2) imperícia, imprudência ou negligência;

3) emprego de qualquer equipamento sem as necessárias inspeções previstas nos manuais e boletins técnicos;

4) falta de habilitação específica para operar equipamentos; e

5) responsabilidade de terceiros no acidente.

11. As causas técnicas devidamente comprovadas eximirão de culpa, ao passo que as causas pessoais implicarão culpa por parte do responsável ou responsáveis.

Obs.: Não eximirão de culpa circunstâncias eventuais como condições atmosféricas, ambientais e outras, caso fique comprovado que o responsável agiu com imperícia, imprudência ou negligência.

12. O Encarregado do IT deverá ser oficial e, em princípio, da Arma de Engenharia, com o curso de especialização em equipamento de engenharia ou motomecanização.

13. Caso o veículo (ou bem) particular envolvido no acidente pertença a uma firma (pessoa jurídica), os eventuais prejuízos/indenizações deverão ser imputados/efetuados à empresa proprietária do mesmo. (Título VII – DAS OBRIGAÇÕES POR ATOS ILÍCITOS - do Livro III, Parte Especial do Código Civil Brasileiro – Lei Nr 3.071, de 01 Jan 16).

14. Caso a responsabilidade pelo acidente seja atribuída a militar(es), deverá ser anexada, ao ofício de remessa do IT para homologação, uma declaração assinada pelo(s) responsável(eis) reconhecendo o valor dos prejuízos que lhe(s) foram imputados e autorizando o desconto desse valor em folha de vencimento, de acordo com o modelo contido no anexo “D” da Port Min Nr 1.250, de 26 Nov 81 (IG 10-44).

15. Para maiores esclarecimentos a respeito de indenização e procedimentos da OM relativos ao ressarcimento dos prejuízos à Fazenda Nacional, consultar a Port Min Nr 1.250/81.

16. A Port Min Nr 1.250/81 refere-se a indenização de prejuízos causados a terceiros, resultantes de acidentes de trânsito envolvendo viaturas pertencentes ao Exército e a particulares. Conforme informação da SEF, o F Ex só indeniza danos causados a viaturas particulares e, no caso de danos a outros bens de terceiros, o interessado deverá solicitar, por intermédio do Procurador Geral da Justiça no Estado, o ressarcimento dos danos causados, se for o caso, por via judicial. (Rd Nr 034 F Ex/2, de 02 Jun 93, do Sub Sec Eco Fin)

17. Caso o proprietário do veículo civil assuma a responsabilidade pelo acidente e o mesmo esteja segurado, o comandante da organização militar deve, por meio de acordo, tentar recuperar a viatura às expensas do seguro.

**ANEXO D
GUIA DE REMESSA**

(MODELO)

MINISTÉRIO DA DEFESA C Mil A Gpt E Cnst UA		GUIA DE REMESSA Nr: _____ Nr DE Fl: _____			Em ____/____/____ Do Ao	
		Rfr: _____			_____ Cmt OM	
Nr de Ordem	Ano FAB	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	PREÇO (R\$)		OBSERVAÇÕES
				Unitário	Total	
Nr de volume (s): _____ Cubagem: _____ Conhecimento: _____		Peso: _____ Trnp por: _____ Embarque: Em ____/____/____	Recebi o material com as alterações consignadas no verso Em ____/____/____ _____ Almox		RESTITUIÇÃO DA 2ª VIA Em ____/____/____ _____ Almox	

(VERSO)

Nr de ORDEM	ALTERAÇÕES
O recebimento do material foi publicado no Adt ao BI Nr ____ de ____/____/____	
_____ Fiscal Administrativo	

APÊNDICE AO ANEXO D

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DE GUIA DE REMESSA

1. OM ENCARREGADA DO PREENCHIMENTO.

OM que remeter o material.

2. NÚMERO DE VIAS E DESTINATÁRIOS.

- 1ª via - OM de destino (acompanha o material);
- 2ª via - OM de destino (devendo retornar à OM expedidora, após quitada);
- 3ª via - Gpt E Cnst (DOC para o 9º, o 10º e o 11º BE Cnst); e
- 4ª via - Arquivo da OM expedidora.

3. CABEÇALHO.

a. Campo à esquerda - Enquadramento da UA expedidora;

b. Campo central - número da guia com respectiva quantidade de folhas e documento que autorizou a remessa (referência).

c. Campo à direita - Data, OM expedidora, OM destinatária e rubrica do comandante.

4. TEXTO.

a. Preencher observando os dados pedidos.

b. Na coluna "PREÇO" lançar o valor do documento que lhe deu origem e referido à época de sua aquisição.

5. RODAPÉ

a. Campos à esquerda - Dados sobre a embalagem do material e despacho;

b. Campo central direito - 1ª via - Recibo do responsável pelo transporte do material, no ato do recebimento; e

c. Campo à direita - 1ª e 2ª vias - Data da restituição da 2ª via e rubrica do almoxarife.

6. VERSO

a. Apenas nas 1ª e 2ª vias deverão constar as alterações, defeitos, avarias e/ou faltas levantadas pelo elemento receptor, referindo-se ao material do anverso por meio do número de ordem.

b. Número do aditamento ao BI que publicou o recebimento do material. O responsável pelo lançamento deverá rubricar a guia de remessa.

ANEXO E

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE MATERIAL

(MODELO)

(Para ser colocado no verso da nota fiscal que acompanha o material)

ORGANIZAÇÃO MILITAR

O material descrito nesta Nota Fiscal foi entregue em(data) e recebido provisoriamente na data abaixo.

Quartel em (guarnição militar),de.....de.....

(Assinatura, nome completo, posto, função e número da identidade de cada integrante da comissão de recebimento).

ANEXO F
TERMO DE RECEBIMENTO E EXAME DE MATERIAL
(TREM)

(MODELO)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

C Mil A _____

GPT _____

OM _____

Em ____/____/____

Do

Ao

TERMO DE RECEBIMENTO E EXAME DE MATERIAL Nr ____ / ____

1. **NOMEAÇÃO DA COMISSÃO:** BI Nr _____, de ____/____/____

2. **IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL :**

3. **PROCEDÊNCIA DO MATERIAL:**

a. Contrato de Aquisição: Nr _____

b. Nota de Empenho: Nr _____, de ____/____/____

c. Nota Fiscal: Nr _____, de ____/____/____ do (fornecedor)

d. Guia de Remessa: Nr _____, de ____/____/____ da (OM)

4. **ALTERAÇÕES**

a. Estado de Conservação

b. Condições de Funcionamento

5. **OBSERVAÇÕES:**

Quartel em _____, ____/____/____

Presidente

Membro

Membro

APÊNDICE 1 AO ANEXO F
EXEMPLO DE DESPACHO DE TREM

(No verso da última folha)
(MODELO)

DESPACHO:

1. À Fisc Adm para as seguintes providências:

a. incluir em carga, de acordo com o Art 75 do R3, no prazo de 10 (dez) dias, conforme as NARMADOC;

b. providenciar a correção das alterações (se for o caso);

c. remeter cópia do presente TREM à DOC para homologação (no caso de o processo licitatório de aquisição ter sido realizado por outra OM); e

d. providenciar a identificação e o cadastramento junto à DOC, no prazo de 08 (oito) dias, conforme as NARMADOC.

2. Publicar o presente despacho no BI da OM.

Agente Diretor

Publicado no Adt ao BI Nr _____, de ____/____/____

Fisc Adm

APÊNDICE 2 AO ANEXO F

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DE TREM

1. NOMEAÇÃO DA COMISSÃO

- Fazer referência ao BI.

2. IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL

- Nomenclatura completa, tipo, marca, modelo, fabricante, conjunto, ano de fabricação e número de série ou de chassi, potência em KVA ou HP, tipo de combustível, marca e modelo de gerador, marca e tipo do alternador e outros dados que compõem a ficha cadastro de material.

3. PROCEDÊNCIA DO MATERIAL

a. Preencher observando os dados pedidos.

b. Preencher a letra “d” somente quando o material for remetido por outra OM.

4. ALTERAÇÕES

a. Estado de Conservação - Citar as avarias e/ou faltas quantitativas, inclusive indícios de violação na embalagem.

b. Condições de Funcionamento - Citar os defeitos constatados durante os testes realizados por ocasião da entrega técnica e do recebimento do material.

5. OBSERVAÇÕES

a. Informar o número e data da mensagem que solicitou a aquisição;

b. Preencher com outros esclarecimentos, quando necessário.

6. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

a. Cabeçalho

1) Campo à esquerda - Enquadramento da OM;

2) Campo central - Número do TREM e número de folhas; e

3) Campo à direita - Data, OM expedidora, OM destinatária e rubrica do comandante.

b. Destinatários (vias)

- 1ª via – OM responsável pelo processo licitatório de aquisição;

- 2ª via – arquivo da OM expedidora

c. Despacho

- Verso da última folha.

d. A OM não deverá retardar a remessa do TREM, em razão de alterações encontradas durante o recebimento do material.

e. A Unidade deverá informar ao responsável pelo processo licitatório de aquisição, por meio do canal técnico, logo após as alterações supracitadas terem sido solucionadas pela empresa.

ANEXO G
RELATÓRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS (RIT)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C Mil A _____

VISTO: _____
Cmt OM

UA _____
GPT _____

RELATÓRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Nr _____ / (ANO)

1. MATERIAL AVALIADO

Deverá conter a nomenclatura do material.

Deve ser confeccionado um relatório para cada material. Se houver modelos diferentes para um mesmo tipo de material, um relatório para cada modelo deverá ser confeccionado.

2. EMPREGO DO MATERIAL

Como e em que situações foi empregado o material.

Acrescentar ilustrações, fotografias, fitas de vídeo, etc.

Evitar comentários de natureza não técnica

3. ASPECTOS AVALIADOS

De acordo com as observações obtidas durante o emprego do material, enumerar os aspectos avaliados, classificando-os como “MUITO BOM”, “BOM”, “REGULAR”, “RUIM”, ou “PÉSSIMO”.

No caso de a classificação não ser “MUITO BOM”, justificar.

Exemplo: (Material: Trator BOB CAT MOD 853)

3.1. Facilidade de operação : “MUITO BOM”

3.2. Mobilidade: “MUITO BOM”

3.3. Facilidade de manutenção: “BOM” (alguns pontos de manutenção são de difícil acesso, veja fotos 01 e 02)

3.4. Trafegabilidade: “REGULAR” (trafega somente em terrenos firmes e com inclinação inferior a 60 %).

4. SUGESTÕES

Neste campo deverão ser colocadas sugestões como:

a. soluções de emprego do material que possam ser repassados a outras OM;

b. modificações e melhoria de manuais ou documentações técnicas;

c. propostas de adaptações, melhorias ou modernização; e

d. qualquer outro tipo de sugestão que seja julgada necessária.

5. CONCLUSÃO

Na conclusão deverá constar se o material em questão atende ou não ao emprego a que se destina e se deve ou não ser adotado, ou continuar sendo adotado, ou se pode ser adaptado.

Quartel em.....,.....de.....de.....

Posto/ Grad – Nome do Autor

Função

APÊNDICE AO ANEXO G
INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DE RIT

1. ENCARGADO DO PREENCHIMENTO

- Em princípio, o usuário do material, orientado pelo seu comandante imediato.

2. ENCAMINHAMENTO

- À DOC, seguindo o canal técnico, por meio de ofício da OM, para o material controlado.

- Ao Gpt E Cnst enquadrante, para o material não controlado.

3. PREENCHIMENTO DO TEXTO

- Os RIT deverão conter, no mínimo, os itens enumerados no modelo de relatório.

4. FREQUÊNCIA DE ELABORAÇÃO

- A elaboração do RIT deverá ocorrer nas seguintes situações:

a. no menor prazo após o emprego do material novo (1ª classe) remetido à OM;

b. em qualquer época, a critério do comandante da OM, a pedido da DOC ou do Gpt E Cnst; e

c. após a utilização que permita a avaliação do desempenho do material e que, na visão do comandante de qualquer escalão, seja propício a informação ao escalão superior.

ANEXO H

CALENDÁRIO DE ENCARGOS E TEXTOS DE MENSAGENS DE RECEBIMENTO DE MATERIAL

1. CALENDÁRIO DE ENCARGOS.

DESCRIÇÃO	REMESSA	DATA DE ENTRADA
Atualização da Ficha Cadastro de Material Controlado (arquivo DOC).	Mensal	Até o dia 5
Relatório da Avaliação da Manutenção e do Suprimento dos Equipamentos e Viaturas, previsto pela Instr nº 10 – SAC / DOC	Semestral	Até o dia 31 Jan e 31 Jul
Acompanhamento de Indicadores da Manutenção de Equipamentos e Viaturas, previsto pela Instr nº 12 – SAC/DOC	Semestral	Até o dia 31 Jan e 31 Jul
Planos de Manutenção, de Suprimento e de Capacitação Técnica do Pessoal, previstos pelas Diretrizes da DOC e Instr nº 12 -SAC/DOC	Anual	Até o dia 31 Mar

2. TEXTOS:

a. MATERIAL NÃO ENTREGUE ATÉ A DATA PREVISTA NO CONTRATO.

OM RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO DE AQUISIÇÃO

"URGENTE"

REFERENTE CONTRATO AQUISIÇÃO (citar o material), INFORMO V EXA QUE O(A) (nome da firma fornecedora) DEIXOU ENTREGAR MATERIAL OBJETO CONTRATO DENTRO PRAZO PREVISTO.

CMT OM

b. MATERIAL ENTREGUE DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO CONTRATO E APRESENTANDO ALTERAÇÕES DE VULTO.

OM RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO DE AQUISIÇÃO

"URGENTE"

REFERENTE CONTRATO AQUISIÇÃO (citar o material), INFORMO V EXA QUE ESTA OM RECUSOU, EM (data), ENTREGA MATERIAL OBJETO CONTRATO, TENDO EM VISTA TEREM SIDO ENCONTRADAS ALTERAÇÕES DE VULTO.

CMT OM

c. MATERIAL ENTREGUE DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO CONTRATO SEM ALTERAÇÃO VISÍVEL E/OU COM ALTERAÇÃO DE PEQUENO VULTO.

OM RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO DE AQUISIÇÃO

"URGENTE"

INFORMO V EXA QUE (nome da firma fornecedora) ENTREGOU EM (data de entrega), NESTA OM, MATERIAL CONSTANTE DO(A) (Nota de Empenho e/ou Contrato e/ou Nota Fiscal), ANEXA, SEM ALTERAÇÃO (ou com as seguintes alterações).

CMT OM

d. MATERIAL RECEBIDO POR TRANSFERÊNCIA

Gpt E Cnst

INFORMO V EXA ESTA OM RECEBEU NESTA DATA O MATERIAL TRANSFERIDO PELO BI (citar o BI que transferiu o material), COM OU SEM ALTERAÇÃO.

CMT OM

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 100-SGEx, DE 16 DE SETEMBRO DE 2004.

Aprova as Canções do Centro de Instrução de Aviação do Exército, Hospital de Guarnição de João Pessoa e Hospital de Guarnição de Santiago.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ministerial nº 355, de 16 de julho de 1993, e fundamentado em parecer favorável do Centro de Documentação do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes Canções:

- do Centro de Instrução de Aviação do Exército, com letra do TC Inf Atílio Paulo Ferraro e música do CB Mús Eduardo Dias Silva;

- do Hospital de Guarnição de João Pessoa, com letra do ST Amaro A. de Lima e música do CB Geazí Viana de Oliveira; e

- do Hospital de Guarnição de Santiago, com letra do 1º Sgt Com Clodinei Silveira Machado e música do 3º Sgt Mús Elielton Faria Barbosa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Canção do Centro de Instrução de Aviação do Exército

Letra: TC Inf Atílio Paulo Ferraro

Música: Cb Mús Eduardo Dias Silva

I

No grande valor da forte gente
Que ensina ao pulsar do coração,
Da aurora ao calor do sol poente,
Vibra o Centro Escola de Aviação.
Orando, lembramos com emoção
Da Escola de Aviação Militar.
Memórias da pioneira vocação
Aviadores que devemos honrar.

Estrilho

**Que se espalhe e se cante em todos ares
A potência do Centro de Instrução
No ensino com seus feitos singulares,
Vislumbrando heróis de uma nova geração.**

II

Não há quem por fama não conheça:
Pela audácia obtemos proteção.
Do passado ao presente, engrandeça
Este lema que é nossa inspiração
Na terra e no céu, com segurança,
Helicópteros de nossa Aviação,
Manobrados por quem nos traz a lembrança
Ex-alunos do Centro de Instrução.

Estrilho

Canção do CIAVEX

(Centro de Instrução de Aviação do Exército)

Letra: TC Inf Atílio Paulo Ferraro
 Marcial = 116

Música: CB Mús Eduardo Dias Silva

Introdução

10

No gran - de va - lor da for - te
 há quem por fa - ma não co-

15

gen - te Que en - si - na'ao pul - sar do co - ra - ção
 nhe - ça: Pe - la'au - dá - cia'ob - te - mos pro - te - ção

20

Da au - ro - ra'ao ca - lor do sol po - en - te Vi - bra'o
 Do pas - sa - do'ao pre - sen - te en - gran - de - ça Es - te

ClAVEX - Contin.

25

Cen - tro Es - co - la de'A - via - ção. O - ran - do, lem -
 le - ma que'é nos - sa'ins - pi - ra - ção. Na ter - ra'e no

30

bra - mos com'e - mo - ção Da Es - co - la de'A - via - ção Mi - li -
 céu, com se - gu - ran - ça, He - li - cóp - te - ros de nos - sa'A - vi - a -

35

tar Me - mó - rias da pio - nei - ra vo - ca - ção
 ção, Ma - no - bra - dos por quem nos traz à lem - bran - ça

40

A - via - do - res que de - ve - mos hon - rar. Que se'es -
 Ex - a - lu - nos do Cen - tro de'ins - tru - ção.

45

ESTRIBILHO

pa - lhe'e se can - te'em to - dos a - res A po - tèn - cia do

ClAVEX - Contin.

50

Cen - tro de'Ins - tru - ção No en - si - no com seus fei - tos sin - gu -

55

la - res Vis - lum - bran - do'he - róis de'u - ma no - va ge - ra - ção.

60

2. Não

65

Impresso no Centro de Documentação do Exército - Brasília-DF/2004

Canção do Hospital de Guarnição de João Pessoa

Letra: ST Amaro A. de Lima

Música: Cb Geazí Viana de Oliveira

I

Tarefa árdua, missão honrosa,
Buscando sempre vidas salvar
É a Saúde que fervorosa
Tem como lema desempenhar.

Estrilho

Avante, Hospital avante!
Com o teu quadro para nos curar,
Em ti estamos todos confiantes,
Tudo faremos para te ajudar.

II

Da antiga base estrutural
Nasceu a grande transformação,
E hoje temos um hospital
Como um complexo de guarnição.

Estrilho

III

Atendimento no ambulatório,
Na enfermagem, na internação,
Laboratorial e na odonto
Aos militares desta nação.

Estrilho

Canção do Hospital de Guarnição de João Pessoa

Letra: ST Amaro A. de Lima

Música: CB Geazi Viana de Oliveira

Marcial = 116

The musical score is written for piano and voice. It consists of four systems of music. Each system has a vocal line on a treble clef staff and a piano accompaniment on a bass clef staff. The key signature has two flats (B-flat and E-flat), and the time signature is common time (C). The score includes lyrics in Portuguese. There are first endings marked with '1' and second endings marked with '4' and '7'. A triplet of eighth notes is indicated with a '3' over the notes. The piece ends with a double bar line and a repeat sign.

1

1

4

4

7

7

10

10

Ta - re - fa ár - dua, mis - são hon - ro - sa, Bus - can - do
ba - se es - tru - tu - ral Nas - ceu a
men - to no'am - bu - la - tó - rio, Na en - fer -

sem - pre vi - das sal - var É a Sa - ú - de que fer - vo -
gran - de trans - for - ma - ção, E ho - je te - mos um hos - pi -
ma - gem, na'in - ter - na - ção, La - bo - ra - to - rial e na o -

ro - sa Tem co - mo le - ma de - sem - pe - nhar. A -
tal Co - mo um com - ple - xo de guar - ni - ção.
don - to A os mi - li - ta - res des - ta na - ção.

ESTRIBILHO

HGuJP

13

van - te, Hos - pi - tal a - van - te! Com o teu qua - dro pa - ra nos cu - rar, Em

17

ti es - ta - mos to - dos con - fi - an - tes, Tu - do fa - re - mos pa - ra te'a - ju -

20

1 e 2

3

D.C. ao Coda Θ

dar. 2. Da'an - ti - ga 3. - A - ten - di - dar.

Impresso no Centro de Documentação do Exército - Brasília-DF/2004

Canção do Hospital de Guarnição de Santiago

Letra: 1º Sgt Com Clodinei Silveira Machado

Música: 3º Sgt Mus Elielton Faria Barbosa

I

Manto de luz que espelha
Pálio de pura excelência
Para a imortal Cruz Vermelha
Devemos prestar deferência.

Estrilho

**Enaltecendo os doutores
Enfermeiros, auxiliares
Atendentes, servidores
Que forjam seus pilares.**

II

O juramento Sagrado
Motiva o contingente
Sempre cumprido e honrado
Até em horário inclemente

Estrilho

III

Guarde o pessoal da Saúde
Nosso Senhor providente
E sempre, sempre o ajude
Cuidar bem dos seus pacientes

Estrilho

Canção do Hospital de Guarnição de Santiago

Letra: 1º Sgt Com Clodinei Silveira Machado

Música: 3º Sgt Mús Elielton Faria Barbosa

Marcial = 116

The musical score is written for piano and voice. It consists of five systems of music. Each system has a vocal line in the treble clef and a piano accompaniment in the bass clef. The key signature has one sharp (F#) and the time signature is common time (C). The score includes lyrics in Portuguese. There are repeat signs and first/second endings indicated by '1.' and '2.' with arrows. The lyrics are: Man - to de luz que es - O ju - ra - men - to Sa - Guar - de'o pes - soal da Sa - pe - lha gra - do ú - de Pá - lio de pu - ra'ex - ce - lên - cia Mo - ti - va o con - tin - gen - te Nos - so Se - nhor pro - vi - den - te Pa - ra'i - mor - tal Cruz - Ver - me - lha De - ve - mos pres - tar de - fe - Sem - pre cum - pri - do'e hon - ra - do A - té em ho - rá - rio'in - cle - E sem - pre, sem - pre'o a - ju - de Cui - dar bem dos seus pa - ci -

ESTRIBILHO

12
rên - cia. E - nal - te - cen - do os dou - to - res En - fer -
men - te.
en - tes.

15
mei - ros, Au - xi - lia - res A - ten - den - tes, Ser - vi -

18
do - res Que for - jam seus pi - la - res.

21
la - res.

ao Coda

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 2004.

Promoção na Ordem do Mérito Militar

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

PROMOVER

no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar, ao Grau de Grã-Cruz, o Senador ROMEU TUMA.

(Decreto publicado no Diário Oficial da União nº 173, de 8 de setembro de 2004 – Seção 1).

MINISTÉRIO DA DEFESA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 911, DE 21 DE SETEMBRO DE 2004.

Dispensa militares, do Comando do Exército, de participar da Operação das Nações Unidas na Costa do Marfim (UNOCI).

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

Dispensar os militares abaixo relacionados, do Comando do Exército, de participar da Operação das Nações Unidas na Costa do Marfim (UNOCI), a contar de 31 de outubro de 2004 por conclusão de missão:

- Tenente-Coronel de Artilharia NEWTON RAULINO DE SOUZA FILHO;
- Tenente-Coronel de Infantaria MARCOS ANTÔNIO HORTA FERREIRA; e
- Tenente-Coronel de Cavalaria JOSÉ RICARDO PINTO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE.

PORTARIA Nº 912, DE 21 DE SETEMBRO DE 2004.

Designa militares, do Comando do Exército, para participar de missão militar transitória, na Operação das Nações Unidas na Costa do Marfim (UNOCI).

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

Designar os militares abaixo relacionados, do Comando do Exército, para participar de missão militar transitória, na Operação das Nações Unidas na Costa do Marfim (UNOCI), por um período aproximado de 12 (doze) meses, com início previsto para a segunda quinzena de outubro de 2004:

- Major de Cavalaria RICARDO JOSÉ NIGRI;
- Major de Artilharia NEYTON ARAUJO PINTO; e
- Capitão de Cavalaria ADILSON AKIRA TORIGOE.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, e no inciso IV do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

Obs: (As Portarias nºs 911 e 912-MD, de 21 de setembro de 2004, encontram-se publicadas no Diário Oficial da União nº 183, de 22 de setembro de 2004 – Seção 2).

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 567, DE 6 DE SETEMBRO DE 2004.

Nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de julho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o desempenho do cargo de comandante, chefe ou diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes Oficiais:

- do **19º B C** (SALVADOR - BA), o Ten Cel Inf ROBERTO LUIS NUNES FRAGA do DGP (BRASÍLIA - DF);

- do **25º B C** (TERESINA - PI), o Ten Cel Inf CLAUDIO HENRIQUE MONTENEGRO ALENCAR do Cmdo 3ª DE (SANTA MARIA - RS);

- do **B G P** (BRASÍLIA - DF), o Ten Cel Inf KEPLER SANTOS DE OLIVEIRA BASTOS do EME (BRASÍLIA - DF);

- do **10º B I** (JUIZ DE FORA - MG), o Ten Cel Inf JOÃO DENISON MAIA CORREIA da ECEME (RIO DE JANEIRO - RJ);

- do **23º B I** (BLUMENAU - SC), o Ten Cel Inf EDSON RONALDO OLIVEIRA DA SILVA do EME (BRASÍLIA - DF);

- do **38º B I** (VILA VELHA - ES), o Ten Cel Inf JOSÉ OTAVIO GONÇALVES do CMDO 2ª BDA INF SL (SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - AM);

- do **47º B I** (COXIM - MS), o Ten Cel Inf PAULO DILSON SILVA da SCT (RIO DE JANEIRO - RJ);

- do **63º B I** (FLORIANÓPOLIS - SC), o Ten Cel Inf MARCELO NASCIMENTO GOMES da EsAO (RIO DE JANEIRO - RJ);

- do **13º B I B** (PONTA GROSSA - PR), o Ten Cel Inf JORGE EDUARDO DE AZAMBUJA BARCELLOS do Cmdo 5ª Bda Inf Bld (PONTA GROSSA - PR);

- do **20º B I B** (CURITIBA - PR), o Ten Cel Inf ERNANI LUNARDI FILHO do EME (BRASÍLIA - DF);

- do **29º B I B** (SANTA MARIA - RS), o Ten Cel Inf AIRTON GAZZANA do Cmdo 2ª Bda C Mec (URUGUAIANA - RS);

- do **11º B I Mth** (SÃO JOÃO DEL REI - MG), o Ten Cel Inf JOÃO WAYNER DA COSTA RIBAS do Min Def (BRASÍLIA - DF);

- do **6º B I L** (CAÇAPAVA - SP), o Ten Cel Inf ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA da ECEME (RIO DE JANEIRO - RJ);

- do **1º B I Mtz (Es)** (RIO DE JANEIRO - RJ), o Ten Cel Inf MARCOS TADEU BARROS DE OLIVEIRA do Cmdo CMP (BRASÍLIA - DF);

- do **14º B I Mtz** (JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE), o Ten Cel Inf VINICIUS FERREIRA MARTINELLI do Cmdo 1ª Bda Inf SI (BOA VISTA - RR);
- do **15º B I Mtz** (JOÃO PESSOA - PB), o Ten Cel Inf KLAUSS ERICH KLEIN do Cmdo CMO/9ª DE (CAMPO GRANDE - MS);
- do **16º B I Mtz** (NATAL - RN), o Ten Cel Inf GIL HERMÍNIO ROCHA da EsPCEEx (CAMPINAS - SP);
- do **18º B I Mtz** (PORTO ALEGRE - RS), o Ten Cel Inf IGOR JOSÉ CALDEIRA DE ABREU do Cmdo 8ª Bda Inf Mtz (PELOTAS - RS);
- do **33º B I Mtz** (CASCAVEL - PR), o Ten Cel Inf ALBERTO CAVALCANTI DE PAIVA do Cmdo 3ª Bda Inf Mtz (GOIÂNIA - GO);
- do **36º B I Mtz** (UBERLÂNDIA - MG), o Ten Cel Inf ROLEMBERG FERREIRA DA CUNHA do Cmdo 2ª RM (SÃO PAULO - SP);
- do **37º B I Mtz** (LINS - SP), o Ten Cel Inf RÔMULO SARQUIS BEZERRA DE MENEZES do Cmdo 3ª Bda C Mec (BAGÉ - RS);
- do **44º B I Mtz** (CUIABÁ - MT), o Ten Cel Inf HAROLDO BEZERRA AMORIM do Cmdo 9ª RM (CAMPO GRANDE - MS);
- do **59º B I Mtz** (MACEIÓ - AL), o Ten Cel Inf ASDRUBAL ROCHA SARAIVA do Cmdo 7ª RM/7ª DE (RECIFE - PE);
- do **71º B I Mtz** (GARANHUNS - PE), o Ten Cel Inf ANTÔNIO EUDES LIMA DA SILVA da ECEME (RIO DE JANEIRO - RJ);
- do **25º B I Pqdt** (RIO DE JANEIRO - RJ), o Maj Inf ALVARO ROBERTO CRUZ FERREIRA LIMA da ECEME (RIO DE JANEIRO - RJ);
- do **61º B I S** (CRUZEIRO DO SUL - AC), o Ten Cel Inf ANTÔNIO DOS SANTOS do Cmdo CMS (PORTO ALEGRE - RS);
- do **1º B P E** (RIO DE JANEIRO - RJ), o Ten Cel Inf LINDOVALDO RODRIGUES DA SILVA do Cmdo 3ª RM (PORTO ALEGRE - RS);
- do **Cmdo Fron Amapá/3ºBIS** (MACAPÁ - AP), o Ten Cel Inf MORAES JOSÉ CARVALHO LOPES JUNIOR do CIGS (MANAUS - AM);
- do **Cmdo Fron Acre/4ºBIS** (RIO BRANCO - AC), o Cel Inf LUIZ HENRIQUE FRAZÃO CAMINHA do Cmdo CMA (MANAUS - AM);
- do **Cmdo Fron R Negro/5ºBIS** (SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - AM), o Ten Cel Inf DANIEL VIANNA PERES do Cmdo 3ª Bda Inf Mtz (GOIÂNIA - GO);
- do **Cmdo Fron Rondônia/6ºBIS** (GUAJARÁ-MIRIM - RO), o Ten Cel Inf EDUARDO TURA do Cmdo 2ª RM (SÃO PAULO - SP);
- do **Cmdo Fron Solimões/8ºBIS** (TABATINGA - AM), o Ten Cel Inf JORGE FERNANDO MARQUES DE ALMEIDA do Cmdo 2ª Bda C Mec (URUGUAIANA - RS);
- do **2º R C C** (PIRASSUNUNGA - SP), o Ten Cel Cav PAULO ANTONIO BRIGNOL PACHECO do Cmdo 7ª Bda Inf Mtz (NATAL - RN);
- do **4º R C B** (SÃO LUIZ GONZAGA - RS), o Ten Cel Cav MÁRIO LUIZ DE OLIVEIRA do Cmdo 3ª Bda C Mec (BAGÉ - RS);
- do **1º R C Gd** (BRASÍLIA - DF), o Ten Cel Cav FABIANO SOUTO MARTINS da EsIMEx (BRASÍLIA - DF);
- do **1º R C Mec** (ITAQUI - RS), o Cel Cav ERNESTO JORGE ALVORCEM NETO do Cmdo 4ª RM/4ª DE (BELO HORIZONTE - MG);
- do **5º R C Mec** (QUARAÍ - RS), o Ten Cel Cav WILSON MENDES LAURIA da ECEME (RIO DE JANEIRO - RJ);

- do **10º R C Mec** (BELA VISTA - MS), o Ten Cel Cav LEONARDO PFEIFER MACEDO do Cmdo 23ª Bda Inf SI (MARABÁ - PA);
- do **11º R C Mec** (PONTA PORÃ - MS), o Ten Cel Cav ROGERIO GOMES DA COSTA do Cmdo 11ª Bda Inf Bld (CAMPINAS - SP);
- do **12º R C Mec** (JAGUARÃO - RS), o Ten Cel Cav WILMAR ENEAS SANTOS DE MORAES do Cmdo Bda Op Esp (GOIÂNIA - GO);
- do **14º R C Mec** (SÃO MIGUEL D'OESTE - SC), o Ten Cel Cav RUI YUTAKA MATSUDA da ECEME (RIO DE JANEIRO - RJ);
- do **17º R C Mec** (AMAMBAI - MS), o Ten Cel Cav CAIO TÚLIO SALGADO DE OLIVEIRA do EME (BRASÍLIA - DF);
- do **R Esc C** (RIO DE JANEIRO - RJ), o Ten Cel Cav FERNANDO JOSÉ SANT'ANA SOARES E SILVA do EME (BRASÍLIA - DF);
- da **Es A Cos AAe** (RIO DE JANEIRO - RJ), o Ten Cel Art ÊNIO ZANAN CARDOSO da ECEME (RIO DE JANEIRO - RJ);
- do **3º G A AAe** (CAXIAS DO SUL - RS), o Ten Cel Art ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA do Cmdo CMP (BRASÍLIA - DF);
- do **6º G A C** (RIO GRANDE - RS), o Ten Cel Art AUGUSTO CESAR MARTINS DE OLIVEIRA do Cmdo GUEs/9ª Bda Inf Mtz (RIO DE JANEIRO - RJ);
- do **6º G A Cos M** (PRAIA GRANDE - SP), o Ten Cel Art MÁRIO CESAR LIMA DE AMORIM do CEP (RIO DE JANEIRO - RJ);
- do **11º G A C** (RIO DE JANEIRO - RJ), o Ten Cel Art LUIZ ANTONIO FORTES da EsAO (RIO DE JANEIRO - RJ);
- do **13º G A C** (CACHOEIRA DO SUL - RS), o Ten Cel Art RICARDO HAMPEL VICENTE do Cmdo CMA (MANAUS - AM);
- do **15º G A C/Ap** (LAPA - PR), o Ten Cel Art JOÃO ELISEU SOUZA ZANIN do Cmdo 6ª Bda Inf Bld (SANTA MARIA - RS);
- do **18º G A C** (RONDONÓPOLIS - MT), o Ten Cel Art CARLOS JOSÉ PEIXOTO SINÉSIO E SILVA do Cmdo 4ª RM/4ª DE (BELO HORIZONTE - MG);
- do **21º G A C** (RIO DE JANEIRO - RJ), o Maj Art LUIZ ANTONIO MARQUES do Cmdo 3ª RM (PORTO ALEGRE - RS);
- do **26º G A C** (GUARAPUAVA - PR), o Ten Cel Art CHAMON MALIZIA DE LAMARE do Cmdo CMA (MANAUS - AM);
- do **27º G A C** (IJUÍ - RS), o Ten Cel Art TALBAN FRIZOTTI do Cmdo AD/1 (RIO DE JANEIRO - RJ);
- do **28º G A C** (CRICIÚMA - SC), o Ten Cel Art JOÃO BATISTA RIBEIRO JÚNIOR da DCEM (BRASÍLIA - DF);
- do **29º G A C/Ap** (CRUZ ALTA - RS), o Maj Art EUZIMAR KNIPPEL DO CARMO do Cmdo 5ª Bda C Bld (RIO DE JANEIRO - RJ);
- do **32º G A C** (BRASÍLIA - DF), o Ten Cel Art NEWTON RAULINO DE SOUZA FILHO do DGP (BRASÍLIA - DF);
- do **31º G A C (Es)** (RIO DE JANEIRO - RJ), o Ten Cel Art PEDRO BARBOZA DE SOUZA FILHO do CIE (BRASÍLIA - DF);
- do **2º G A C/Ap** (ITU - SP), o Ten Cel Art EDSON DIEHL RIPOLI do CComSex (BRASÍLIA - DF);
- do **3º G A C/Ap** (SANTA MARIA - RS), o Ten Cel Art WALLACE VIANNA MARTINS JÚNIOR do Cmdo CMA (MANAUS - AM);

- do **5º G A C/Ap** (CURITIBA - PR), o Ten Cel Art CÂNDIDO CRISTINO LUQUEZ MARQUES FILHO da Cmdo CMO/9ª DE (CAMPO GRANDE - MS);
- do **20º G A C L** (BARUERI - SP), o Ten Cel Art MARCUS AURELIO SILVA DE ABREU do Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv) (CAÇAPAVA - SP);
- do **4º B E Cmb** (ITAJUBÁ - MG), o Ten Cel Eng ANTONIO PROCOPIO DE CASTRO GOUVEA do Cmdo 7ª RM/7ª DE (RECIFE - PE);
- do **6º B E Cmb** (SÃO GABRIEL - RS), o Ten Cel Eng TENNYSON LUIZ DA SILVA DE QUEIROZ do Cmdo 12ª RM (MANAUS - AM);
- do **7º B E Cmb** (NATAL - RN), o Ten Cel Eng CLEVIS PEDRO CRUZ MELO do Cmdo 4ª Bda Inf Mtz (JUIZ DE FORA - MG);
- do **12º B E Cmb** (ALEGRETE - RS), o Ten Cel Eng PAULO RICARDO CHIES do EME (BRASÍLIA - DF);
- do **2º B E Cnst** (TERESINA - PI), o Ten Cel Eng ANTÔNIO CÉSAR ALVES ROCHA do EME (BRASÍLIA - DF);
- do **8º B E Cnst** (SANTARÉM - PA), o Ten Cel Eng DOWER JERONIMO MORINE BORGES da ECEME (RIO DE JANEIRO - RJ);
- do **10º B E Cnst** (LAGES - SC), o Ten Cel Eng DANIEL DE ALMEIDA DANTAS do Cmdo 1ª DE (RIO DE JANEIRO - RJ);
- do **1º B Com** (SANTO ÂNGELO - RS), o Ten Cel Com ALESSANDRO POMPEU COELHO do EME (BRASÍLIA - DF);
- do **6º B Com** (BENTO GONÇALVES - RS), o Ten Cel Com MAURO RAIMUNDO MARQUES DA SILVA do Min Def (BRASÍLIA - DF);
- do **C I G E** (BRASÍLIA - DF), o Cel Com WALMIR ALMADA SCHNEIDER FILHO da STI (BRASÍLIA - DF);
- do **B Mnt Sup Av Ex** (TAUBATÉ - SP), o Ten Cel QMB DENIS TAVEIRA MARTINS do Cmdo Cmdo Av Ex (TAUBATÉ - SP);
- do **B DOMPSA** (RIO DE JANEIRO - RJ), o Ten Cel Int VICENTE GARRONE PALMA VELLOSO do DGP (BRASÍLIA - DF);
- do **3º B Log** (BAGÉ - RS), o Ten Cel Cav FRANCIS DE OLIVEIRA GONÇALVES da SEF (BRASÍLIA - DF);
- do **8º B Log** (PORTO ALEGRE - RS), o Ten Cel Cav RONALD SANTANA DE ARAGÃO do COTer (BRASÍLIA - DF);
- do **9º B Log** (SANTIAGO - RS), o Ten Cel Eng GUILHERME JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO do Cmdo 2º Gpt E Cnst (MANAUS - AM);
- do **15º B Log** (CASCAVEL - PR), o Ten Cel Art JOSÉ ANTÔNIO SILVA FARIA do Cmdo AD/5 (CURITIBA - PR);
- do **17º B Log** (JUIZ DE FORA - MG), o Cel QMB JULIO CEZAR PEREZ MAZÓ da D T Mob (BRASÍLIA - DF);
- do **18º B Log** (CAMPO GRANDE - MS), o Ten Cel QMB AMÉRICO KUNIO TAGUCHI do GSI / PR (BRASÍLIA - DF);
- do **28º B Log** (DOURADOS - MS), o Ten Cel Cav BENTO PAULOS CABRAL da EsAO (RIO DE JANEIRO - RJ);
- do **22º B Log L** (BARUERI - SP), o Ten Cel QMB ARMANDO LEMOS do Cmdo 2ª DE (SÃO PAULO - SP);
- do **23º B Log SI** (MARABÁ - PA), o Cel Int EDUARDO BARBACHAN DE ALBUQUERQUE da D S (BRASÍLIA - DF);

- do **9º B Sup** (CAMPO GRANDE - MS), o Ten Cel QMB JOÃO ANGELO MARRARA do Cmdo 5ª Bda Inf Bld (PONTA GROSSA - PR);
- do **1º B F Esp** (GOIÂNIA - GO), o Ten Cel Eng JULIO CESAR DE ARRUDA do Cmdo Bda Op Esp (GOIÂNIA - GO);
- do **C M J F** (JUIZ DE FORA - MG), o Ten Cel Com WALTER DA ROCHA TRAVASSOS JÚNIOR do Cmdo 18ª Bda Inf Fron (CORUMBÁ - MS);
- do **C M P A** (PORTO ALEGRE - RS), o Ten Cel Cav THIOVANNE PIAGGIO CARDOSO do Cmdo 6ª DE (PORTO ALEGRE - RS);
- do **C M R** (RECIFE - PE), o Ten Cel Com FERNANDO TADEU STUDART GURGEL DA ROCHA do Cmdo 7ª RM/7ª DE (RECIFE - PE);
- da **Es I E** (RIO DE JANEIRO - RJ), o Ten Cel Inf WALTER DO AMARAL BRANDÃO do Cmdo CMA (MANAUS - AM);
- da **Es M B** (RIO DE JANEIRO - RJ), o Ten Cel QMB IVAN FERREIRA NEIVA FILHO do EME (BRASÍLIA - DF);
- do **C I Pqdt GPB** (RIO DE JANEIRO - RJ), o Ten Cel Cav GEORGE DA SILVA DIVERIO do Cmdo CML (RIO DE JANEIRO - RJ);
- do **C P O R / P A** (PORTO ALEGRE - RS), o Ten Cel Cav IGNACIO DORVAL MELLO LOPES do C Com S Ex (BRASÍLIA - DF);
- do **C P O R / R** (RECIFE - PE), o Ten Cel Eng RIYUZO IKEDA do Cmdo 7ª RM/7ª DE (RECIFE - PE);
- do **2º Esqd Av Ex** (TAUBATÉ - SP), o Ten Cel Cav JOSÉ APARECIDO MAGANE do Cmdo Cmdo Av Ex (TAUBATÉ - SP);
- do **3º Esqd Av Ex** (TAUBATÉ - SP), o Ten Cel Inf EDISON NADAL PIMENTA do C I Av Ex (TAUBATÉ - SP);
- do **4º Esqd Av Ex** (MANAUS - AM), o Ten Cel Inf PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA do Cmdo CMA (MANAUS - AM);
- do **2º B Fron** (CÁCERES - MT), o Ten Cel Inf NICANOR MARQUES NETO do Cmdo 17ª Bda Inf SI (PORTO VELHO - RO);
- do **B Es Com** (RIO DE JANEIRO - RJ), o Ten Cel Com JORGE ALBERTO MACHADO DE SOUZA da EsAO (RIO DE JANEIRO - RJ);
- do **C E CMA** (MANAUS - AM), o Ten Cel Int RICARDO MARQUES FIGUEIREDO do Cmdo 1ª RM (RIO DE JANEIRO - RJ);
- da **5ª I C F Ex** (CURITIBA - PR), o Ten Cel Int DOMINGOS PELLIZZARO CAVINATTO da AMAN (RESENDE - RJ);
- do **A G G C** (GENERAL CÂMARA - RS), o Cel QEM CLAUDIO DUARTE DE MORAES do EME (BRASÍLIA - DF);
- do **A G S P** (BARUERI - SP), o Ten Cel QEM ANTONIO CESAR CASTRO DE SORDI da ECEME (RIO DE JANEIRO - RJ);
- do **H Ge Fortaleza** (FORTALEZA - CE), o Ten Cel Med ANTONIO ANDRE CORTES MARQUES do H Gu J P (JOÃO PESSOA - PB);
- do **H Ge P Alegre** (PORTO ALEGRE - RS), o Ten Cel Med JAIME MENDES DA COSTA do H Ge Salvador (SALVADOR - BA);
- do **H Ge Salvador** (SALVADOR - BA), o Ten Cel Med ROGERIO LANGE FROES do H Gu Sta Maria (SANTA MARIA - RS);
- do **H Gu Alegrete** (ALEGRETE - RS), o Maj Med PAULO SÉRGIO SADAUSKAS do Cmdo 7ª RM/7ª DE (RECIFE - PE);

- do **H Gu Sta Maria** (SANTA MARIA - RS), o Maj Med ALEXANDRE FALCÃO CORREA do Cmdo 8ª RM / 8ª DE (BELÉM - PA);
- do **H Gu S G Cachoeira** (SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - AM), o Maj Med JUVENAL DONIZETE OZELIN do Cmdo 12ª RM (MANAUS - AM);
- do **H Gu Uruguaiana** (URUGUAIANA - RS), o Ten Cel Med GILBERTO FRANCO PONTES NETTO do Cmdo 3ª RM (PORTO ALEGRE - RS);
- do **D C Mun** (PARACAMBI - RJ), o Ten Cel Int EDUARDO PAZUELLO do Cmdo 1ª RM (RIO DE JANEIRO - RJ);
- do **Pq R Mnt/ 3** (SANTA MARIA - RS), o Ten Cel QMB PAULO UBIRAJARA RIBEIRO DE MORAES do Cmdo CMA (MANAUS - AM);
- do **Pq R Mnt/ 5** (CURITIBA - PR), o Ten Cel QMB ADALMIR MANOEL DOMINGOS do EME (BRASÍLIA - DF);
- do **Pq R Mnt/ 10** (FORTALEZA - CE), o Ten Cel QMB EDUARDO WETTER da STI (BRASÍLIA - DF);
- do **7º D Sup** (RECIFE - PE), o Ten Cel Int HELCIO DE FREITAS MARTINS da SEF (BRASÍLIA - DF);
- do **1º D Sup** (RIO DE JANEIRO - RJ), o Cel Int EDVAL FREITAS CABRAL FILHO do Cmdo 1ª RM (RIO DE JANEIRO - RJ);
- do **C A Ad Ex** (RIO DE JANEIRO - RJ), o Cel Inf JULIO CESAR DE SALES da EsAO (RIO DE JANEIRO - RJ);
- do **40º B I** (CRATEÚS - CE), o Ten Cel Inf ANTONIO NICOLAU DOS SANTOS FILHO do E M E (BRASÍLIA - DF);
- do **55º B I** (MONTES CLAROS - MG), o Ten Cel Inf MARCO ANTONIO CARDOSO DE PADUA MELO do GSI / PR (BRASÍLIA - DF);
- do **56º B I** (CAMPOS DOS GOITACAZES - RJ), o Ten Cel Inf JOEL FRANCISCO CORREA do C O Ter (BRASÍLIA - DF);
- do **54º B I S** (HUMAITÁ - AM), o Ten Cel Inf TUPINAMBA DANTAS DA SILVA do E M E (BRASÍLIA - DF);
- do **3º B E Cnst** (PICOS - PI), o Ten Cel Eng ROSSINI DE OLIVEIRA WANDERLEY do 7º B E Cmb (NATAL - RN);
- da **C R O/7** (RECIFE - PE), o Ten Cel QEM RUI SANTIAGO DE SOUSA da ECEME (RIO DE JANEIRO - RJ);
- da **2ª I C F Ex** (SÃO PAULO - SP), o Ten Cel Int ROBINSON DOS SANTOS SANTIAGO do Cmdo CMSE (SÃO PAULO - SP);
- da **7ª I C F Ex** (RECIFE - PE), o Ten Cel Int JOSE ARNOBIO FERRAO DE ALBUQUERQUE NETO da DGO (BRASÍLIA - DF);
- do **H Ge S Paulo** (SÃO PAULO - SP), o Ten Cel Med SIDNEI GOMES do H Ge S Paulo (SÃO PAULO - SP);
- do **H Gu Cruz Alta** (CRUZ ALTA - RS), o Ten Cel Med FERNANDO GUIMARAES do H Ge J Fora (JUIZ DE FORA - MG);
- do **H Gu J P** (JOÃO PESSOA - PB), o Maj Med RAMON BAPTISTA SOARES da AMAN (RESENDE - RJ);
- do **H Gu Marabá** (MARABÁ - PA), o Ten Cel Med ROGERIO PASSOS do H C E (RIO DE JANEIRO - RJ);
- do **H Gu Santiago** (SANTIAGO - RS), o Maj Med WILLIAN GOMES CABRAL do H Gu V Militar (RIO DE JANEIRO - RJ);

- do **H Gu Sto Ângelo** (SANTO ÂNGELO - RS), o Maj Med OSWALDO CAVALCANTI DANTAS do H Ge Manaus (MANAUS - AM);
- do **H Gu Tabatinga** (TABATINGA - AM), o Maj Med ANTONIO SERGIO DE ANDRADE do H Gu J P (JOÃO PESSOA - PB);
- do **D C Armt** (RIO DE JANEIRO - RJ), o Ten Cel QMB JOSE RENATO BRUM do Cmdo 8ª RM / 8ª DE (BELÉM - PA);
- do **Dep Subs Santa Maria** (SANTA MARIA - RS), o Ten Cel Int ROBSON DE MACEDO do C M B (BRASÍLIA - DF);
- do **Dep Subs Santo Ângelo** (SANTO ÂNGELO - RS), o Ten Cel Int MARCELO BRANDAO VIEIRALVES DE ALMEIDA da AMAN (RESENDE - RJ);
- do **E G G C F** (BRASÍLIA - DF), o Ten Cel Cav JOSE VICENTE DA SILVA JUNIOR do E G G C F (BRASÍLIA - DF);
- do **C G E A** (ITAIPAVA - RJ), o Ten Cel Inf MARLONE WILSON SOUZA do 32º BI Mtz (PETRÓPOLIS - RJ);
- da **2ª C S M** (NITERÓI - RJ), o Ten Cel Cav RICARDO LUIZ MACHADO VIEIRA da 18ª C S M (ILHÉUS - BA);
- da **4ª C S M** (SÃO PAULO - SP), o Ten Cel Art ROBSON JOSE VIEIRA DE CARVALHO do 3º C T A (SÃO PAULO - SP);
- da **6ª C S M** (BAURU - SP), o Ten Cel Int WALACE DO COUTO do C I E (BRASÍLIA - DF);
- da **14ª C S M** (SOROCABA - SP), o Ten Cel Inf AUGUSTO DUFLOTH JUNIOR do Cmdo 2ª RM (SÃO PAULO - SP);
- da **15ª C S M** (CURITIBA - PR), o Ten Cel Cav EDISON SERGIO DE OLIVEIRA RIBEIRO da DCEM (BRASÍLIA - DF);
- da **19ª C S M** (ARACAJÚ - SE), o Ten Cel Inf JOAO LUIZ MOSQUEIRA MEDEIROS da AMAN (RESENDE - RJ);
- da **23ª C S M** (JOÃO PESSOA - PB), o Ten Cel Inf JOSE LUIZ DOS SANTOS CASTRO do C M M (MANAUS - AM);
- da **24ª C S M** (NATAL - RN), o Ten Cel Inf FRANCISCO DE ASSIS XAVIER REIS do Cmdo 7ª Bda Inf Mtz (NATAL - RN);
- da **26ª C S M** (TERESINA - PI), o Ten Cel Inf LUIZ GONZAGA DE SOUSA NETO da DCIP (BRASÍLIA - DF);
- da **29ª C S M** (MANAUS - AM), o Ten Cel Eng LUCIO BATISTA GUARALDI EBLING do 1º B E Cnst (CAICÓ - RN);
- do **Pq R Mnt/ 6** (SALVADOR - BA), o Ten Cel QEM PEDRO HIROSHI IHARA do Cmdo 10ª RM (FORTALEZA - CE);
- do **Pq R Mnt/ 9** (CAMPO GRANDE - MS), o Ten Cel QMB CARLOS ROBERTO JORGE da D F R (BRASÍLIA - DF);
- da **1ª Ba Log** (BOA VISTA - RR), o Ten Cel QMB FRANCISCO CARLOS LEITE da D Mnt (BRASÍLIA - DF);
- da **17ª Ba Log** (PORTO VELHO - RO), o Ten Cel Int FERNANDO ANTONIO CARVALHO MOTA do 10º D Sup (FORTALEZA - CE);
- do **21º C T** (BELO HORIZONTE - MG), o Ten Cel Inf RICARDO TEIXEIRA DA CUNHA do Cmdo 1ª Bda Inf SI (BOA VISTA - RR);
- do **51º C T** (SALVADOR - BA), o Ten Cel Cav FERNANDO MATHIAS NOTHEN VELHO do C P O R / P A (PORTO ALEGRE - RS);

- do **1º C T A** (PORTO ALEGRE - RS), o Ten Cel Com CESAR ANTONIO FIGUEIREDO DORNELLES do Cmdo CMS (PORTO ALEGRE - RS);
- do **4º C T A** (MANAUS - AM), o Ten Cel Com FORTUNATO MENEZES DA SILVA do Com D A Bra (BRASÍLIA - DF);
- da **4ª Cia Intlg** (MANAUS - AM), o Maj Cav ARMANDO PACHECO DOS SANTOS JUNIOR do Cmdo CMSE (SÃO PAULO - SP);
- da **6ª Cia Intlg** (CAMPO GRANDE - MS), o Maj Inf PEDRO JOSE DA SILVA NETO da 7ª Cia Intlg (BRASÍLIA - DF);
- do **I P C F Ex** (RIO DE JANEIRO - RJ), o Ten Cel Inf DINALDO SABINO DE FIGUEIREDO do 20º B I B (CURITIBA - PR);
- do **C I M H** (TRÊS BARRAS - SC), o Ten Cel Cav JOÃO CARLOS AMARO NETO do Cmdo CMA (MANAUS - AM).

PORTARIA Nº 568, DE 6 DE SETEMBRO DE 2004.

Exoneração de comandante, chefe ou diretor de organização militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de julho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

EXONERAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, do comando, chefia ou direção das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes Oficiais:

- do **19º B C** (SALVADOR - BA), o Ten Cel Inf EUDES CARVALHO DOS SANTOS;
- do **25º B C** (TERESINA - PI), o Ten Cel Inf JOAO ALCIDES LOUREIRO LIMA;
- do **B G P** (BRASÍLIA - DF), o Ten Cel Inf TOMAS MIGUEL MINE RIBEIRO PAIVA;
- do **10º B I** (JUIZ DE FORA - MG), o Cel Inf PAULO SERGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA;
- do **23º B I** (BLUMENAU - SC), o Ten Cel Inf LUIZ CARLOS PEREIRA GOMES;
- do **38º B I** (VILA VELHA - ES), o Ten Cel Inf CARLOS ELCIO SILVEIRA FRANCO;
- do **40º B I** (CRATEÚS - CE), o Ten Cel Inf JESUINO JOSÉ DE BRITO NETO;
- do **47º B I** (COXIM - MS), o Ten Cel Inf MARIO LUIZ JATHAHY FONSECA;
- do **63º B I** (FLORIANÓPOLIS - SC), o Ten Cel Inf ENIO MACHADO MARTINS JUNIOR;
- do **13º B I B** (PONTA GROSSA - PR), o Cel Inf GUNTER HOEPERS;
- do **20º B I B** (CURITIBA - PR), o Ten Cel Inf CARLOS EDUARDO BORNHAUSEN CARDOSO;
- do **29º B I B** (SANTA MARIA - RS), o Ten Cel Inf LUIZ ALFREDO MENDES DOS SANTOS;
- do **11º B I Mth** (SÃO JOÃO DEL REI - MG), o Cel Inf JORGE DA CONCEIÇÃO;
- do **56º B I** (CAMPOS DOS GOITACAZES - RJ), o Ten Cel Inf NILTON RODRIGUES DE SOUZA;
- do **6º B I L** (CAÇAPAVA - SP), o Ten Cel Inf ROBERTO ESCOTO;
- do **1º B I Mtz (Es)** (RIO DE JANEIRO - RJ), o Ten Cel Inf CARLOS CESAR ROCHA MAZZA;

- do **14º B I Mtz** (JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE), o Ten Cel Inf RICARDO RODRIGUES FREIRE;

- do **15º B I Mtz** (JOÃO PESSOA - PB), o Ten Cel Inf EDUARDO DE SOUZA PEREIRA;

- do **16º B I Mtz** (NATAL - RN), o Cel Inf AFFONSO HENRIQUE STANISLAWCZUK DE MOURA;

- do **18º B I Mtz** (PORTO ALEGRE - RS), o Ten Cel Inf FERNANDO ANTONIO DEMETERCO;

- do **33º B I Mtz** (CASCAVEL - PR), o Ten Cel Inf MARCIO FERNANDES FIGUEIREDO;

- do **36º B I Mtz** (UBERLÂNDIA - MG), o Ten Cel Inf RAUL AUGUSTO DE MENDONÇA BORGES;

- do **37º B I Mtz** (LINS - SP), o Ten Cel Inf ENIO MOREIRA AZZI;

- do **44º B I Mtz** (CUIABÁ - MT), o Cel Inf LUIS FERNANDO DE BARROS CARDOSO;

- do **59º B I Mtz** (MACEIÓ - AL), o Ten Cel Inf MILTON SILS DE ANDRADE JUNIOR;

- do **71º B I Mtz** (GARANHUNS - PE), o Ten Cel Inf CARLOS MAURICIO DE ALBUQUERQUE MELO;

- do **25º B I Pqdt** (RIO DE JANEIRO - RJ), o Ten Cel Inf GILBERTO BARBOSA MOREIRA;

- do **54º B I S** (HUMAITÁ - AM), o Ten Cel Inf NORTON LUIS SILVA DA COSTA;

- do **61º B I S** (CRUZEIRO DO SUL - AC), o Cel Inf JOAO CORDEIRO FALCAO NETO;

- do **1º B P E** (RIO DE JANEIRO - RJ), o Cel Inf JOSE DINO A MEDEIROS JUNIOR;

- do **Cmdo Fron Amapá/3ºBIS** (MACAPÁ - AP), o Ten Cel Inf ALEXANDRE DE ANDRADE CARDOSO;

- do **Cmdo Fron Acre/4ºBIS** (RIO BRANCO - AC), o Cel Inf GIOVANI SOUZA FILHO;

- do **Cmdo Fron R Negro/5ºBIS** (SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - AM), o Ten Cel Inf KLEGER LUZ DA SILVA;

- do **Cmdo Fron Rondônia/6ºBIS** (GUAJARÁ-MIRIM - RO), o Ten Cel Inf MANOEL CARLOS BANDEIRA ARAUJO;

- do **Cmdo Fron Solimões/8ºBIS** (TABATINGA - AM), o Ten Cel Inf FRANCISCO JOSE FONSECA DE MEDEIROS;

- do **4º R C B** (SÃO LUIZ GONZAGA - RS), o Cel Cav ANDRE TIAGO SALGADO CHRISPIM;

- do **1º R C Gd** (BRASÍLIA - DF), o Cel Cav RUBENS APARECIDO PEDRO;

- do **1º R C Mec** (ITAQUI - RS), o Ten Cel Cav EDISON MEZZOMO;

- do **5º R C Mec** (QUARAÍ - RS), o Ten Cel Cav HIRAM NEVES DE AGUIAR E SOUSA;

- do **10º R C Mec** (BELA VISTA - MS), o Cel Cav JOAO RICARDO SARAIVA TOMCZAK;

- do **11º R C Mec** (PONTA PORÃ - MS), o Ten Cel Cav OTAVIO SANTANA DO REGO BARROS;

- do **12º R C Mec** (JAGUARÃO - RS), o Ten Cel Cav JOAQUIM SILVANO DE OLIVEIRA;

KIFFER;

- do **14º R C Mec** (SÃO MIGUEL D'OESTE - SC), o Ten Cel Cav ANDRE GERAQUE

OLIVEIRA;

- do **17º R C Mec** (AMAMBAI - MS), o Cel Cav CAIO AUGUSTO SALGADO DE
- do **R Esc C** (RIO DE JANEIRO - RJ), o Cel Cav NELSON GOMES DA SILVA;
- da **Es A Cos AAe** (RIO DE JANEIRO - RJ), o Ten Cel Art FERNANDO JOSE SOARES

DA CUNHA MATTOS;

- do **3º G A AAe** (CAXIAS DO SUL - RS), o Ten Cel Art FERNANDO MARQUES DE

FREITAS;

- do **6º G A C** (RIO GRANDE - RS), o Ten Cel Art HELDER CLEBER DE BARROS

RIBAS;

- do **6º G A Cos M** (PRAIA GRANDE - SP), o Ten Cel Art BOANERGES LAVRA

JUNIOR;

- do **11º G A C** (RIO DE JANEIRO - RJ), o Cel Art HAROLDO DA COSTA

GUIMARAES;

- do **13º G A C** (CACHOEIRA DO SUL - RS), o Ten Cel Art IVO MIKILITA FILHO;
- do **15º G A C/Ap** (LAPA - PR), o Ten Cel Art ANTONIO JOSÉ LEMOS;
- do **18º G A C** (RONDONÓPOLIS - MT), o Ten Cel Art CLOVIS ROGERIO DE

ALCANTARA MELO;

- do **21º G A C** (RIO DE JANEIRO - RJ), o Ten Cel Art JORGE FERNANDO DO

NASCIMENTO;

- do **26º G A C** (GUARAPUAVA - PR), o Ten Cel Art HAROLDO GIBSON MARTINS;
- do **27º G A C** (IJUÍ - RS), o Cel Art EUMAR BARROSO DAMASCENO;
- do **28º G A C** (CRICIÚMA - SC), o Ten Cel Art BRENO BRAGA JUNIOR;
- do **29º G A C/Ap** (CRUZ ALTA - RS), o Ten Cel Art JOAO LUIS RIBEIRO FRANCO;
- do **32º G A C** (BRASÍLIA - DF), o Cel Art MILTON GUIMARAES;
- do **31º G A C (Es)** (RIO DE JANEIRO - RJ), o Ten Cel Art LUIZ EDUARDO MENDES

DE OLIVEIRA;

- do **2º G A C/Ap** (ITU - SP), o Ten Cel Art CEZAR AUGUSTO CARAZZAI

CASTILHO;

- do **3º G A C/Ap** (SANTA MARIA - RS), o Ten Cel Art PAULO ROBERTO

LARABURU NASCIMENTO;

- do **5º G A C/Ap** (CURITIBA - PR), o Cel Art MARCO AURELIO GOMES DE MELLO;
- do **20º G A C L** (BARUERI - SP), o Ten Cel Art ANTONIO RICARDO DE

ALCANTARA LIMA;

- do **4º B E Cmb** (ITAJUBÁ - MG), o Ten Cel Eng FRANCISCO ELIAS HENRIQUES

COELHO NASCIMENTO;

- do **6º B E Cmb** (SÃO GABRIEL - RS), o Cel Eng CARLOS ALBERTO DA CAS;
- do **7º B E Cmb** (NATAL - RN), o Cel Eng LAURO LUIS PIRES DA SILVA;
- do **12º B E Cmb** (ALEGRETE - RS), o Cel Eng SADON PEREIRA PINTO;
- do **2º B E Cnst** (TERESINA - PI), o Cel Eng OZAEL TEODOSIO DE MELO;
- do **8º B E Cnst** (SANTARÉM - PA), o Cel Eng FERNANDO MANSUR;
- do **10º B E Cnst** (LAGES - SC), o Ten Cel Eng ALEXANDRE RUI BARALHO

BIANCO;

- VELOSO;
- do **1º B Com** (SANTO ÂNGELO - RS), o Ten Cel Com PAULO GERMANO FREIRE
- SANTOS;
- do **6º B Com** (BENTO GONÇALVES - RS), o Ten Cel Com SAULO CHAVES DOS
 - do **C I G E** (BRASÍLIA - DF), o Cel Com ANTONINO DOS SANTOS GUERRA NETO;
 - do **B Mnt Sup Av Ex** (TAUBATÉ - SP), o Cel QMB GISLEI MORAIS DE OLIVEIRA;
 - do **3º B Log** (BAGÉ - RS), o Ten Cel Cav JOSE CARLOS VIANNA DE SOUZA;
- TORRE;
- do **8º B Log** (PORTO ALEGRE - RS), o Ten Cel Cav JOAO HUMBERTO DALLA
- FIGUEIREDO;
- do **9º B Log** (SANTIAGO - RS), o Cel Inf LUIZ QUINTINO MARTINS DE
 - do **15º B Log** (CASCAVEL - PR), o Ten Cel Com MARCOS AURELIO SILVEIRA DE
- OLIVEIRA;
- do **17º B Log** (JUIZ DE FORA - MG), o Cel Cav JOSE MORAIS DA COSTA FILHO;
 - do **18º B Log** (CAMPO GRANDE - MS), o Ten Cel Art PAULO ALEXANDRE
- CUNHA;
- do **28º B Log** (DOURADOS - MS), o Ten Cel Com LUIZ OLAVO MARTINS
- RODRIGUES;
- do **22º B Log L** (BARUERI - SP), o Cel Cav JOSE RICARDO BEZERRA HERCE
- AIZCORBE;
- do **23º B Log SI** (MARABÁ - PA), o Cel Art RENATO VIDAL SANT ANNA;
 - do **9º B Sup** (CAMPO GRANDE - MS), o Ten Cel QMB MARCIO POTENGY DE
- MELLO;
- do **1º B F Esp** (GOIÂNIA - GO), o Cel Inf CESAR AUGUSTO NARDI DE SOUZA;
 - do **C M J F** (JUIZ DE FORA - MG), o Ten Cel Cav MOACIR WILSON DE SA
- FERREIRA;
- do **C M P A** (PORTO ALEGRE - RS), o Cel Art PAULO CESAR MONTEIRO
- CABRITA;
- do **C M R** (RECIFE - PE), o Cel Com FRANCISCO ALBANO DE MESQUITA
- PRADO;
- da **Es I E** (RIO DE JANEIRO - RJ), o Ten Cel Cav EDSON HENRIQUE RAMIRES;
 - da **Es M B** (RIO DE JANEIRO - RJ), o Ten Cel QMB ROBERIO DE SOUZA
- AZEVEDO;
- do **C A Ad Ex** (RIO DE JANEIRO - RJ), o Cel Inf MAURO COSTA DE CASTRO;
 - do **C I Pqdt GPB** (BRASÍLIA - DF), o Ten Cel Inf MARCELO RODRIGUES
- GOULART;
- do **C P O R / P A** (PORTO ALEGRE - RS), o Cel Inf JOSE ROBERTO ROUSSELET
- DE ALENCAR;
- do **C P O R / R** (RECIFE - PE), o Cel Inf CELESTINO KENYU KANEGUSUKU;
 - do **2º Esqd Av Ex** (TAUBATÉ - SP), o Ten Cel Inf LUIZ ANTONIO CAUDURO SOSA;
 - do **3º Esqd Av Ex** (TAUBATÉ - SP), o Ten Cel Art MOISES CAVALCANTI DE
- ALBUQUERQUE FILHO;
- do **4º Esqd Av Ex** (MANAUS - AM), o Ten Cel Inf PAULO JONH GARCEZ
- MOREIRA;
- do **2º B Fron** (CÁCERES - MT), o Ten Cel Inf HOOVER LIRA SALES;
 - do **B Es Com** (RIO DE JANEIRO - RJ), o Cel Com ALAIRTO ALMEIDA CALLAI;

- do **C E CMA** (MANAUS - AM), o Ten Cel Int DJALMA ALVES CABRAL FILHO;
 - do **A G G C** (GENERAL CÂMARA - RS), o Ten Cel QEM HILDO VIEIRA PRADO
 FILHO;

- do **A G S P** (BARUERI - SP), o Cel QEM RAFAEL ROBERTO GOMIDE;
 - do **H Ge Fortaleza** (FORTALEZA - CE), o Ten Cel Med RONALDO PINHEIRO
 GONÇALVES;

- do **H Ge S Paulo** (SÃO PAULO - SP), o Cel Med ADAMASTOR DIAS MATOS;
 - do **H Ge Salvador** (SALVADOR - BA), o Ten Cel Med JAIME MENDES DA COSTA;
 - do **H Gu Alegrete** (ALEGRETE - RS), o Maj Med FERNANDO ANTONIO LIMEIRA
 PINHEIRO;

- do **H Gu J P** (JOÃO PESSOA - PB), o Ten Cel Med ANTONIO ANDRE CORTES
 MARQUES;

- do **H Gu Sta Maria** (SANTA MARIA - RS), o Ten Cel Med ROGERIO LANGE
 FROES;

- do **D C Mun** (PARACAMBI - RJ), o Cel QMB FLAVIO DE ALMEIDA BUENO;
 - do **Pq R Mnt/ 5** (CURITIBA - PR), o Cel QEM WALDEMAR BARROSO MAGNO
 NETO;

- do **Pq R Mnt/ 10** (FORTALEZA - CE), o Cel QMB SERGIO APARECIDO BUENO DE
 OLIVEIRA;

- do **7º D Sup** (RECIFE - PE), o Cel Sv Int OSCAR HENRIQUE GRAULT VIANNA DE
 LIMA;

- do **1º D Sup** (RIO DE JANEIRO - RJ), o Cel Int VITOR HUGO MENINEA;
 - do **Pq R Mnt/ 9** (CAMPO GRANDE - MS), o Ten Cel QMB ARTHUR MARTIN
 LOPES;

- do **4º C T A** (MANAUS - AM), o Ten Cel Com SERGIO LUIZ GOULART DUARTE;
 - do **55º B I** (MONTES CLAROS - MG), o Cel Inf HAMILTON ALVES GONDIM
 FILHO;

- do **2º R C C** (PIRASSUNUNGA - SP), o Cel Cav JOSE CARLOS CARDOSO;
 - do **3º B E Cnst** (PICOS - PI), o Cel Eng WARNER GERALDO GOULART;
 - do **B DOMPSA** (RIO DE JANEIRO - RJ), o Ten Cel Sv Int WELDON MARANHÃO
 MASSI;

- da **C R O/7** (RECIFE - PE), o Cel QEM ROLDAO LIMA JUNIOR;
 - da **2ª I C F Ex** (SÃO PAULO - SP), o Ten Cel Int JAYME ALVES PENA;
 - da **5ª I C F Ex** (CURITIBA - PR), o Ten Cel Int SERGIO ALBERTO FELIPE PESSOA;
 - da **7ª I C F Ex** (RECIFE - PE), o Cel Int RENATO PINTO FERREIRA;
 - do **H Ge P Alegre** (PORTO ALEGRE - RS), o Ten Cel Med LUIZ CARLOS LINS
 MACIEL BORGES;

- do **H Gu Cruz Alta** (CRUZ ALTA - RS), o Maj Med FLAVIO RENATO RODRIGUES
 CONDE;

- do **H Gu Marabá** (MARABÁ - PA), o Maj Med EDUARDO ALEXANDRE TESSARI;
 - do **H Gu Santiago** (SANTIAGO - RS), o Maj Med NEY DA GAMA-ROSA CARDOSO
 FILHO;

- do **H Gu Sto Ângelo** (SANTO ÂNGELO - RS), o Ten Cel Med VICTOR JOSE
 ARANTES DE MATTOS;

- do **H Gu Tabatinga** (TABATINGA - AM), o Cel Med NELSON BENEVENTE BORGES;

- do **H Gu S G Cachoeira** (SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - AM), o Cel Med ANDRE LUIZ PORTELA MARTINS;

- do **H Gu Uruguaiana** (URUGUAIANA - RS), o Maj Med CARLOS ALBERTO STRACHEUSKI;

- do **Pq R Mnt/ 3** (SANTA MARIA - RS), o Ten Cel QMB SERGIO CORREA PIMENTEL MACHADO;

- do **D C Armt** (RIO DE JANEIRO - RJ), o Ten Cel QMB MARCOS JOSE DO NASCIMENTO RODRIGUES;

- do **Dep Subs Santa Maria** (SANTA MARIA - RS), o Ten Cel Int JOSUE ROCHA;

- do **Dep Subs Santo Ângelo** (SANTO ÂNGELO - RS), o Ten Cel Int CARLOS ALBERTO PINTO GOULART;

- do **E G G C F** (BRASÍLIA - DF), o Cel Cav CARLOS ROBERTO KENJI OBARA;

- do **C G E A** (ITAIPAVA - RJ), o Ten Cel Art FERNANDO JOSE DE ALBUQUERQUE REIS;

- da **2ª C S M** (NITERÓI - RJ), o Ten Cel Com JOSE ANTONIO MARTINS DE SANTANA;

- da **4ª C S M** (SÃO PAULO - SP), o Ten Cel Eng DAVID DANIEL CRUZ E PRADO;

- da **6ª C S M** (BAURU - SP), o Ten Cel Art SERGIO GONÇALVES BRITO;

- da **14ª C S M** (SOROCABA - SP), o Cel Inf DOMINGOS DE ABREU VASCONCELOS NETO;

- da **15ª C S M** (CURITIBA - PR), o Ten Cel Inf ADELMO ALVES DE LIMA JUNIOR;

- da **19ª C S M** (ARACAJÚ - SE), o Ten Cel Inf DURVAL DE MATTOS SANTOS JUNIOR;

- da **23ª C S M** (JOÃO PESSOA - PB), o Cel Inf GEOVANI AMORIM DE FARIA;

- da **24ª C S M** (NATAL - RN), o Cel Inf HORACIO HELDER LEITE VERISSIMO;

- da **26ª C S M** (TERESINA - PI), o Ten Cel Inf JEFFERSON ADELMO LEMOS PITA;

- da **29ª C S M** (MANAUS - AM), o Ten Cel Com CARLOS AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA;

- do **Pq R Mnt/ 6** (SALVADOR - BA), o Ten Cel QMB UBIRATAN SARDINHA GUEDES;

- da **1ª Ba Log** (BOA VISTA - RR), o Maj Int RHENAN ROULIN ROSA;

- da **17ª Ba Log** (PORTO VELHO - RO), o Maj Int ANDRÉ FELIPE GUIMARÃES ROVIDA;

- do **21º C T** (BELO HORIZONTE - MG), o Ten Cel QMB WAGNER DAMASIO DA SILVA CRUZ;

- do **51º C T** (SALVADOR - BA), o Cel Art PAULO CESAR DOS SANTOS MERLINO;

- do **1º C T A** (PORTO ALEGRE - RS), o Ten Cel Cav RICARDO HUMBERTO HEIM;

- da **4ª Cia Intlg** (MANAUS - AM), o Maj Inf LINCOLN DUQUE BARBABELA;

- da **6ª Cia Intlg** (CAMPO GRANDE - MS), o Cel QMB IVAN NERY DE QUEIROZ;

- do **I P C F Ex** (RIO DE JANEIRO - RJ), o Cel Cav JOSE RICARDO PASCHOAL;

- do **C I M H** (TRÊS BARRAS - SC), o Maj Inf SERGIO CORREA PORTELA.

PORTARIA Nº 570, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004.

Prorrogação de nomeação de prestador de tarefa por tempo certo

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art.19, da Lei complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que dispõe o art. 3º, parágrafo 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, e amparado nos art. 1º, 4º, § 1º, inciso I, e art. 10 da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, resolve

PRORROGAR,

por proposta do Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa, a nomeação para Prestador de Tarefa por Tempo Certo do General-de-Brigada da Reserva Remunerada (018819250-4) OACYR PIZZOTTI MINERVINO, para continuar executando a tarefa de sua nomeação de origem, no Departamento de Ensino e Pesquisa, em horário livre, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 1º de outubro de 2004.

PORTARIA Nº 571, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004.

Designação para viagem de reconhecimento e apoio ao Contingente Brasileiro da Missão de Apoio das Nações Unidas no Timor Leste (UNMISSET).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados para participar da Viagem de Reconhecimento e Apoio ao Contingente Brasileiro da Missão de Apoio das Nações Unidas no Timor Leste (UNMISSET), a realizar-se no período de 15 a 28 de setembro de 2004:

- Gen Bda MANOEL MORATA ALMEIDA, do COTer;
- Cel Cav CARLOS LORENZINI, do COTer;
- Cel Inf ANTONIO CARLOS MOREIRA, do EME;
- Maj Inf WALTER JANDER DE ANDRADE, do 3º BPE; e
- Cap Inf RAYMUNDO PIRES MONTEIRO, do 3º BPE.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 574, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004.

Prorrogação de permanência

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PRORROGAR,

em caráter excepcional, a permanência na Subchefia Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a fim de exercer cargo no Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (Manaus - AM), por necessidade do serviço, **ex officio**, até 31 Dez 05, o 2º Sgt Mnt Com ARLU FRANCK SILVA JUNIOR.

PORTARIA Nº 575, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004.

Oficial à disposição

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO,

da Indústria de Material Bélico do Brasil, por necessidade do serviço, **ex officio**, a fim de prestar serviço na Fábrica de Itajubá – MG, o 1º Ten QEM MARCELO BORGES ALMEIDA DA FONSECA.

PORTARIA Nº 576, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004.

Exoneração de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, de Oficial do seu Gabinete, os seguintes militares:

- Ten Cel Cav FABIANO SOUTO MARTINS;
- Ten Cel Art PEDRO BARBOZA DE SOUZA FILHO;
- Ten Cel Inf ANTONIO JORGE DANTAS DE OLIVEIRA; e
- Ten Cel Int WALACE DO COUTO.

PORTARIA Nº 577, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004.

Designação de praças

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

para a Subchefia Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, os seguintes militares:

- 1º Sgt Inf JULIO FERNANDO PENZ;
- 1º Sgt Inf ANTONIO CARLOS LORENTZ RIPE;
- 1º Sgt Inf ROGES ROBERTO DA ROSA;
- 1º Sgt Inf ALEXANDRE DA SILVA FERREIRA;
- 1º Sgt Cav MARCIO PINTO LOPES;
- 1º Sgt Eng SECUNDO HENRIQUE VIRLA;
- 1º Sgt Inf AGNALDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS;
- 2º Sgt Cav EVERALDO BASTOS RODRIGUES; e
- 2º Sgt Cav EDSON RIBEIRO DE MORAIS.

PORTARIA Nº 578, DE 17 DE SETEMBRO DE 2004.

Designação de praça

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

para a Subchefia Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a fim de prestar serviços no Escritório de São Bernardo do Campo (São Bernardo do Campo - SP), por necessidade do serviço, **ex officio**, o Cb ADEMILTON BATISTA SILVA.

PORTARIA Nº 579, DE 17 DE SETEMBRO DE 2004.

Designação de praça

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO,

a designação para o Ministério da Defesa, a fim de exercer cargo no Hospital das Forças Armadas (Brasília-DF), efetuada por meio da Portaria nº 518, de 24 de agosto de 2004, deste Comando, publicada no Diário Oficial da União nº 166, seção 2, de 27 de agosto de 2004, por necessidade do serviço, "**ex officio**", do Subten Mat Bel MARCOS CESAR DE OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 580, DE 20 DE SETEMBRO DE 2004.

Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 81, inciso II, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980, resolve

AGREGAR,

ao respectivo Quadro, a contar de 15 de setembro de 2004, o General-de-Brigada Combatente ARCHIAS ALVES DE ALMEIDA NETO.

PORTARIA Nº 581, DE 20 DE SETEMBRO DE 2004.

Exoneração de Servidor Civil

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso I, letra c), da Portaria nº 732/MD, de 30 de julho de 2003, e de acordo com o art. 35, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve

EXONERAR,

a pedido, a contar de 9 de setembro de 2004, do Cargo em Comissão de Assessor, código DAS 102.3, do Gabinete do Comandante do Exército, a Servidora Civil ANA CLÁUDIA SECUNDO DA LUZ, matrícula SIAPE nº 2374269.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 101-SGEX, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004.

Retificação de data de término de decênio da medalha militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

RETIFICAR

a data de término de decênio do Maj Inf (110745443-9) RÔMULO VAZ NOGUEIRA, de 29 de abril de 2000 para 29 de abril de 1994, constante da Portaria nº 094-DGP/DCA, de 25 de outubro de 2000.

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 147, DE 22 DE JUNHO DE 2004.

PROCESSO: PO nº 406768-04-A1/GCEX

ASSUNTO: Cancelamento de Punição Disciplinar

1º SGT MB (011627283-2) JOSÉ CRISTOVAM BATISTA MEDEIROS

1. Processo originário do Ofício nº 008-Sect.5, de 15 Abr 04, do 17º Batalhão Logístico, encaminhando requerimento, datado de 13 Abr 03, em que o **1º Sgt MB (011627283-2) JOSÉ CRISTOVAM BATISTA MEDEIROS**, servindo naquela OM (Juiz de Fora – MG), solicita ao Comandante do Exército o cancelamento de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 29 de março de 1995, pelo Comandante da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira (Corumbá – MS).

2. Considerando que:

– segundo se depreende do conceito sucinto exarado por seu Comandante de OM, o requerente vêm exercendo, de forma eficaz, suas atribuições funcionais no âmbito da Administração daquela Unidade, sendo favorável ao atendimento do pleito;

– os efeitos educativos almejados pela sanção disciplinar que lhe foi imposta, nesses quase dez anos decorridos de sua aplicação, já foram plenamente alcançados;

– dessa forma, da análise da documentação acostada ao processo, verifica-se que o pedido se encontra instruído com informações suficientes que justificam a concessão, em caráter excepcional, da medida requerida, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **DEFERIDO**, por atender aos pressupostos do art. 61, parágrafo único, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4346, de 26 de agosto de 2002.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento Geral de Pessoal, ao Comando Militar do Leste e à Organização Militar do interessado, e archive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 190, DE 14 DE SETEMBRO DE 2004.

PROCESSO: PO Nº 406685/04-GCE_x

ASSUNTO: Cancelamento de Punição Disciplinar

1º SGT INF (036952333-7) MIGUEL LEWANDOWSKI

1. Processo originário do Ofício nº 021 – E1/DD, de 26 Abr 04, do Comando Militar do Sul, encaminhando requerimento, datado de 10 Mar 04, em que o **1º Sgt Inf (036952333-7) MIGUEL LEWANDOWSKI**, servindo no 7º Batalhão de Infantaria Blindado (Santa Maria – RS), solicita ao Comandante do Exército, o cancelamento de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 16 Fev 93, pelo então Comandante do 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Rio Branco – AC).

2. Considerando que:

– segundo se depreende do parecer exarado por seu atual Comandante, o requerente, no decorrer dos anos de serviço prestado, tem dado mostras de estar desempenhando suas funções de maneira responsável;

– dos documentos constantes da diligência carreada aos autos, é possível concluir que o requerente tem demonstrado capacidade profissional, competência e dedicação, evidenciando ser um militar disciplinado e possuidor de educação civil e militar;

– ademais, do exame do processo, verifica-se que a sanção disciplinar que lhe foi imposta, há muito já produziu os efeitos corretivos almejados;

– dessa forma, da análise da documentação acostada ao processo, constata-se que o pedido encontra-se instruído com informações suficientes para a concessão, em caráter excepcional, da medida requerida, pelo que dou o seguinte

DESPACHO

a. **DEFERIDO**, de acordo com o prescrito no art. 61 do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando do Comando Militar do Sul e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes, e arquite-se o processo neste Gabinete.

EMIR BENEDETTI - Cel
Resp Crg Sect Ge Ex